



# Tribunal de Contas

---

## ÍNDICE

<b>1 – INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
1.1 – FUNDAMENTOS, ÂMBITO E OBJECTIVOS DA ACÇÃO .....	5
1.2 – METODOLOGIA ADOPTADA .....	6
1.2.1 – <i>Planeamento</i> .....	6
1.2.2 – <i>Execução</i> .....	7
1.3 – CONDICIONANTES E COLABORAÇÃO .....	7
1.4 – CONTRADITÓRIO .....	8
<b>2 – CARACTERIZAÇÃO GLOBAL .....</b>	<b>12</b>
2.1 – GÉNESE E EVOLUÇÃO DA SOCIEDADE .....	12
2.1.1 – <i>Origem e Constituição</i> .....	12
2.1.2 – <i>Contrato de Sociedade</i> .....	14
2.2 – ACTIVIDADE DESENVOLVIDA .....	17
2.3 – ORGANIZAÇÃO/PLANEAMENTO E CONTROLO .....	25
2.3.1 – <i>ORGANIZAÇÃO</i> .....	25
2.3.1.1 – Estrutura organizativa.....	25
2.3.1.2 – Recursos humanos .....	28
2.3.2 – <i>PLANEAMENTO E CONTROLO</i> .....	30
2.3.2.1 – Instrumentos de gestão previsional.....	30
2.3.2.2 – Fiscalização e controlo .....	31
2.4 – APRECIACÃO GLOBAL DA ESTRUTURA ECONÓMICO-FINANCEIRA .....	32
2.4.1 – <i>Análise Económica</i> .....	32
2.4.1.1 – Análise dos Proveitos .....	37
2.4.1.2 – Análise dos Custos.....	40
2.4.2 – <i>Análise Financeira</i> .....	42
2.4.2.1 – Activo .....	44
2.4.2.2 – Capital próprio.....	47
2.4.2.3 – Passivo.....	50
<b>3 – SISTEMA DE CONTROLO INTERNO .....</b>	<b>52</b>
3.1 – LEVANTAMENTO DAS OPERAÇÕES DA RECEITA E DA DESPESA .....	52
3.1.1 – <i>Inventário/Ficheiro do imobilizado</i> .....	53
3.1.2 – <i>Fundo fixo de caixa</i> .....	53
3.1.3 – <i>Livros obrigatórios</i> .....	55
3.2 – AVALIAÇÃO GLOBAL DO SCI .....	55
<b>4 – EMPRESAS PARTICIPADAS.....</b>	<b>58</b>
4.1 – TRATOSPITAL - GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, LDA.....	58
4.2 – COLEU - COMPANHIA DE LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS, SA.....	62
<b>5 – CONTRATO DE CESSÃO PARA “GESTÃO E EXPLORAÇÃO DA CENTRAL INDUSTRIAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CITRS)” .....</b>	<b>65</b>
<b>6 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TRAJOUCE”.....</b>	<b>76</b>
<b>7 – CONTRATO CELEBRADO COM A SOCIEDADE PONTO VERDE .....</b>	<b>78</b>
<b>8 – REMUNERAÇÕES DOS ADMINISTRADORES .....</b>	<b>79</b>
<b>9 – CONCLUSÕES.....</b>	<b>80</b>
<b>10 – RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>89</b>



# Tribunal de Contas

---

<b>11 – REFERÊNCIAS FINAIS .....</b>	<b>90</b>
11.1 – EMOLUMENTOS .....	90
11.2 – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – EXERCÍCIO 2000 .....	91
11.3 – ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO .....	91
11.4 – FICHA TÉCNICA .....	93
<b>12 – DECISÃO .....</b>	<b>94</b>



# Tribunal de Contas

---

## SIGLAS

**AMTRES** - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**BCP** - BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

**BNU** - BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

**CA** - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**CITRS** - CENTRAL INDUSTRIAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**CMC** - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

**CMM** - CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**CMO** - CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

**CMS** - CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

**COLEU** - COMPANHIA DE LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS, SA

**CSC** - CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

**DAF** - DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**DG** - DIRECTOR-GERAL

**DGTC** - DIRECÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

**DOT** - DIRECÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

**DTEP** - DIRECÇÃO TÉCNICA E DE ESTUDOS E PROJECTOS

**FFC** - FUNDO FIXO DE CAIXA

**HLC** - ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJECTOS, S.A.

**IVA** - IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

**KOCH** - KOCH DE PORTUGAL, LDA

**POCAL** - PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS LOCAIS

**ROC** - REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**RSU** - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

**SCI** - SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

**TRATOLIXO** - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA

---

*Relatório de auditoria*

***Tratolixo - Tratamento de Resíduos Sólidos, SA***



# Tribunal de Contas

---

**TRATOSPITAL - GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, LDA.**



# Tribunal de Contas

---

## 1 – INTRODUÇÃO

### 1.1 – FUNDAMENTOS, ÂMBITO E OBJECTIVOS DA ACÇÃO

No uso das competências do Tribunal de Contas que lhe foram cometidas, designadamente, pelos artigos 2º, n.º 2, alínea d), 5º, n.º 1, alínea f) e g), 55º e 78º, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, bem como pelo artigo 1º, n.º 1, alínea c) e 2º, da Lei n.º 14/96, de 20 de Abril, estes aplicáveis por força do disposto no n.º 4 do artigo 2º da citada Lei n.º 98/97, e de acordo com o Programa de Fiscalização para 2001 do Departamento de Auditoria VIII/Unidade de Apoio Técnico VIII.2, aprovado pelo Tribunal de Contas em reunião do Plenário da 2ª Secção, de 14 de Dezembro de 2000, foi realizada uma auditoria de gestão à empresa TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, adiante designada por Tratulixo, **tendo por exercício de referência o ano económico de 2000.**

Esta auditoria decorreu na sede da empresa em Trajouce, no período compreendido entre 04/06 a 29/06/01, conforme o Plano Global de Auditoria, aprovado por despacho de 29/05/01 do Juíz Conselheiro da Área, exarado na Informação n.º 12/01 – UAT. VIII.2, de 28/05/01 (de fls. 1 a fls. 13, Parte A, Volume 2, anexo ao Processo).

Os objectivos da acção consistiram em apreciar a gestão e o controlo financeiro relativos à aplicação dos fundos públicos, analisar a génese evolutiva da empresa, verificar a legalidade e regularidade das operações efectuadas, avaliar a segurança e fiabilidade do sistema de controlo interno, conhecer a respectiva estrutura organizacional e os meios humanos afectos e, igualmente, apreciar a estrutura económico-financeira da empresa e avaliar os resultados alcançados.



# Tribunal de Contas

---

## 1.2 – METODOLOGIA ADOPTADA

De acordo com o Plano Global de Auditoria, a metodologia adoptada integrou as fases de Planeamento, Execução e Elaboração do Relato.

### 1.2.1 – Planeamento

Iniciou-se com o estudo prévio da entidade e decorreu na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, tendo por base a apreciação dos seguintes documentos disponíveis, relativos aos exercícios de 1996 a 1999, constantes do *dossier permanente*:

- Estatutos da Empresa;
- Balanço, Demonstração de Resultados e Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, referentes aos exercícios 1996-99;
- Relatórios de Gestão;
- Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal e Fiscal Único;

Numa fase posterior, já nas instalações da entidade auditada, foi efectuada uma reunião em que estiveram presentes, por parte da Tratolixo, o Administrador – António Carlos Costa de Almeida, o Director-Geral – Álvaro José Patrício Costa e a responsável pela área económico-financeira – Rossana de Sá Zolezzi; e, por parte da DGTC, os Auditores Coordenador e Chefe e a equipa de auditoria.

Foram dados a conhecer os objectivos da auditoria e recolhida informação sobre a organização e funcionamento da Tratolixo, bem como sobre os principais problemas sentidos pela administração.

Seguidamente, efectuaram-se entrevistas com o Director-Geral, a responsável pela área económico-financeira e demais funcionários, procedeu-se à leitura e análise das actas das reuniões dos órgãos sociais e efectuou-se o exame e avaliação do sistema de controlo interno existente.



# Tribunal de Contas

---

## **1.2.2 – Execução**

O trabalho de campo desenvolveu-se de acordo com o Programa de Auditoria, tendo-se realizado testes de conformidade e substantivos e recolhido todos os elementos considerados pertinentes para a consecução dos objectivos desta auditoria.

## **1.3 – CONDICIONANTES E COLABORAÇÃO**

A acção realizou-se dentro da normalidade, sendo de realçar todo o apoio prestado à equipa pelo Director-Geral, pela responsável da área económico-financeira e por parte de todos os funcionários contactados, não se tendo verificado qualquer condicionante de relevo.



# Tribunal de Contas

---

## 1.4 – CONTRADITÓRIO

Para efeitos de exercício do contraditório, nos termos do art.º 13 da Lei n.º 98/97, de 26/8, foram os membros do Conselho de Administração da TratoLixo – Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, relativamente à gerência de 2000, instados a pronunciarem-se sobre o Relato de Auditoria.

Alegaram o Presidente do Conselho de Administração, Armindo Carlos Cortez de Azevedo; o Vice-Presidente do Conselho de Administração, Mário Nuno Nina Duarte Martins; o administrador António Carlos Costa de Almeida; e o Administrador-Delegado Júlio Cortez Fernandes. A fotocópia autenticada do Relato remetida ao Administrador José Manuel Miguel Judas veio devolvida com a indicação de “*não reclamado*”.

As alegações apresentadas - todas de idêntico teor - cingem-se ao seguinte:

*“1. Acuso a recepção do Relatório (...), para efeitos do exercício do contraditório previsto no art.º. 13º da Lei n.º. 98/97, de 26 de Agosto (Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas).*

*2. Antes, porém, de passar a apreciar as considerações feitas pelos Senhores Auditores no Relatório, não posso deixar de me congratular com a forma como os Senhores Auditores conduziram a auditoria, com um sentido pedagógico para todos os intervenientes na empresa e de tal maneira eficaz, pois não só apontavam as anomalias como indicavam como se devia evitar a sua prática, contribuindo, assim, para uma gestão irrepreensível.*

*3. É com agrado, mas sobretudo com justiça, que saliento a prática exemplar dos Senhores Auditores em todo o processo da Auditoria o que se constata no próprio Relatório.*



## Tribunal de Contas

---

4. *Em resposta às observações constantes do relatório, começo por salientar que as tomamos na devida consideração de forma a seguir as indicações preconizadas.*

- 4.1 *Apenas vou referir aquelas situações que já regularizamos ou estamos a regularizar, assim:*
- 4.2 *Em relação à necessidade de adquirir uma báscula de grandes dimensões para utilização no aterro de Laveiras e não no de Trajouce como se indica no Relatório a pág. 19, certamente por lapso, pois em Trajouce existe efectivamente um equipamento com as características referidas, vamos imediatamente adquiri-la.*
- 4.3 *Quanto às referencias ao organograma efectuadas a pág. 21 e 22 do Relatório, informo que vamos proceder a alterações significativas na orgânica da Empresa e, nestas circunstâncias, não deixaremos de acolher as sugestões feitas pelos Senhores Auditores.*
- 4.4 *Relativamente às observações efectuadas no ponto 2.3.2.1. Instrumentos de Gestão Previsional, a págs. 25, estão em conexão com a reestruturação que vamos fazer.*
- 4.5 *No que concerne ao método de cálculo do subsídio a atribuir à TratoLixo, mencionado no ponto 2.3.2.2 Fiscalização e Controlo, a págs. 26, vamos proceder à sua racionalização de forma a que não se verifiquem quebra de receitas para a Empresa.*
- 4.6 *Quanto á quebra de receitas referida a págs. 32 do Relatório ela é motivada, como aliás reconhecem os Senhores Auditores, pela interrupção da laboração da Central.*
- 4.7 *No que respeita à COLEU – Companhia de Limpeza de Espaços Urbanos, SA, vai ser promovida de imediato, a sua extinção, evitando assim, os inconvenientes financeiros apontados.*



## Tribunal de Contas

---

- 4.8 *Relativamente às dívidas da TRATOSPITAL relativas ao tratamento do lixo hospitalar, trata-se de uma situação de saúde pública que não podemos deixar de salvaguardar. No entanto, entabulamos já negociações para a regularização da dívida e esperamos, também, contactar outros Hospitais de forma a rentabilizar este serviço. A situação referida nas alíneas G e H (fls. 41142), vai ser alterada de forma a evitar as anomalias apontadas no Relatório.*
- 4.9 *Quanto aos indicadores da fls. 44 do relatório, está a ser equacionada, entre accionistas, a hipótese de aumento de capital social, como ali se preconiza.*
- 4.10 *Relativamente ao ponto 2.4.2.3. Passivo (fl. 45), estamos a tentar regularizar esta situação com a AMTRES.*
- 4.11 *Vamos também fazer o Inventário/Ficheiro do imobilizado referido no ponto 3.1.1. (págs. 48) do relatório, nos moldes aí mencionados.*
- 4.12 *O previsto no ponto 3.1.2. Fundo Fixo de Caixa, vamos proceder da forma que se recomenda e em relação aos FFC, a situação já está a efectuar-se como se preconiza no Relatório, a fls. 49 e 50, designadamente as normas escritas sobre o seu funcionamento.*
- 4.13 *Vamos também adoptar as recomendações mencionadas a fls. 51 e 52 do Relatório.*
- 4.14 *Quanto às observações e recomendações constantes do Relatório, a págs. 57, estamos já a proceder de acordo com o aí referido.*
- 4.15 *Em relação ao ponto 4.2, págs. 58, como já atrás se diz que vamos extinguir a COLEU – Companhia de Limpeza de Espaços Urbanos, SA, abstemo-nos de mais comentários, por desnecessários.*
- 4.16 *No que respeita à renda a pagar pela TRATOLIXO à AMTRES, mencionado a fls. 66, ponto 2, está este assunto a ser estudado entre as partes no sentido de obviar ao incumprimento da respectiva cláusula contratual.*
- 4.17 *A questão da CITRS e as outras referidas a fls. 68, 69 e 70, estão em estudo e vamos celebrar os acordos aí previstos.*



## Tribunal de Contas

---

4.18 *Também vamos estudar e promover a celebração do contrato referido a fls. 72.*

4.19 *Ponto 8 – Remuneração dos Administradores*

*Embora, em face da falta de instalações condignas na Empresa, se afigura que os Administradores não desempenham as suas funções a tempo inteiro e, assim, as sua remunerações seriam exageradas, tal não acontece, pois, não obstante, os Administradores estão em permanente exercício de funções, não só na sede da Empresa como nos seus escritórios, em casa, com plena disponibilidade para resolver qualquer problema que surja, dado que estão sempre contactáveis e em condições de se deslocarem à sede da Sociedade, se necessário”.*

***Regista-se a concordância do Conselho de Administração com o Relato inicial, salientando-se as diligências encetadas e constantes nas alegações apresentadas nos pontos 4.2 a 4.18, no sentido de adoptar as recomendações formuladas.***



# Tribunal de Contas

---

## 2 – CARACTERIZAÇÃO GLOBAL

### 2.1 – GÉNESE E EVOLUÇÃO DA SOCIEDADE

#### 2.1.1 – Origem e Constituição

A origem da sociedade TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, SA remonta ao projecto de construção de uma Central Industrial de Tratamento de Resíduos Sólidos a localizar no concelho de Cascais, em Trajouce, em terrenos onde já existia um vazadouro.

Para o efeito, publicou-se no D.R. de 1 de Julho de 1985, III Série, n.º 148, anúncio da Câmara Municipal de Cascais (de fls. 1 a 2, da Parte B, do Volume II), destinado ao concurso público para adjudicação da empreitada de construção de uma central de tratamento de resíduos sólidos. Tal empreitada *“tinha por objecto a instalação de um sistema de tratamento e transporte a destino final dos resíduos sólidos produzidos na área dos concelhos da Amadora, Cascais, Oeiras e Sintra, mediante uma das soluções a seguir indicadas:*

- 1ª - concessão, em regime de exclusivo, de tratamento e transporte final dos resíduos sólidos produzidos na área dos concelhos acima referidos;*
- 2ª - execução integral de uma central industrial para o tratamento e transporte a destino final dos resíduos sólidos produzidos nos concelhos supracitados e suas obras anexas e complementares estando nela incluídos:*
  - a) a elaboração do projecto;*
  - b) todos os trabalhos necessários à construção das instalações, infra-estruturas e edificações;*
  - c) o fornecimento e montagem dos equipamentos electro-mecânicos;*
  - d) o arranjo e operação de todas as unidades até à recepção definitiva da central;*
  - e) a selecção e formação do pessoal que deverá assegurar a operação da unidade instalada.”*



## Tribunal de Contas

---

Em **19 de Julho de 1988** foi **celebrado** entre a **Câmara Municipal de Cascais** e a **Associação de Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos (AMTRES)** um **protocolo** que tinha por objecto a transferência para esta do processo de concurso público para adjudicação da empreitada de construção da indicada central, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Cascais e Conselho Administrativo da AMTRES, nas suas reuniões de 24 de Maio de 1988 e 24 de Junho de 1988 (de fls. 3 a 7, da Parte B, do Volume II).

A empreitada de construção de uma Central Industrial de Tratamento de Resíduos Sólidos foi adjudicada ao consórcio Koch de Portugal, A. Silva & Silva e Efacec por deliberação da Assembleia Intermunicipal de 1 de Agosto de 1988.

A minuta do contrato de empreitada foi visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1988 (de fls. 8 a 23, da Parte B, do Volume II).

O contrato celebrou-se no dia 24 de Novembro de 1988 (de fls. 24 a 45, da Parte B, do Volume II), tendo ficado estipulado na clausula 1ª que a empreitada tinha por objecto a *“execução integral da central industrial para o tratamento e destino final de resíduos sólidos (CITRS), produzidos na área dos municípios de Cascais, Oeiras e Sintra e suas obras e trabalhos anexos e complementares, abrangendo, nomeadamente mas não exclusivamente, os seguintes:*

- a) *a elaboração de projecto;*
- b) *todos os trabalhos necessários à construção das instalações, infra-estruturas e edificações;*
- c) *o fornecimento e montagem dos equipamentos electro-mecânicos, maquinarias e demais instalações necessárias;*
- d) *arranque e operação, o que se traduz no apoio técnico de todas as unidades até à recepção definitiva da Central”.*

Estipulou-se, também no contrato, cláusula 20ª, que *“a gestão e exploração da CITRS será efectuada de forma mista com participação de cinquenta e um por*



## Tribunal de Contas

---

*cento por parte da AMTRES e quarenta e nove por cento por parte da Koch de Portugal e por quem esta indicar”.*

Face ao anteriormente contratado, **constituíu-se** por escritura pública (de fls. 46 a 51, da Parte B, do Volume II), celebrada no dia 26 de Julho de 1989, uma sociedade comercial sob o tipo de sociedade anónima, que adoptou a firma **Tratolixo – Tratamento de Resíduos Sólidos, SA**, com sede em Sintra, com o capital social de vinte milhões de escudos, integralmente subscrito da seguinte forma:

- AMTRES: 10.200.000\$00
- HLC – Trading (Portugal), Lda: 4.000.000\$00
- Koch de Portugal – Serviços de Engenharia e Comercialização, Lda: 5.800.000\$00

O capital, no acto da escritura, foi realizado em 30%, tendo ficado estipulado que os restantes 70% deveriam ser realizados no prazo de 90 dias a contar do dia 26 de Julho de 1989, o que efectivamente só veio a acontecer em 12/10/93.

A sociedade ficou a reger-se pelo contrato constante do documento complementar, elaborado nos termos do Código das Sociedades Comerciais, que ficou a fazer parte integrante da escritura de constituição (de fls. 52 a 62, da Parte B, do Volume II).

### ***2.1.2 – Contrato de Sociedade***

O **pacto social inicial** foi registado na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, em 15 de Outubro de 1990 (de fls. 70 a 78, da Parte B, do Volume II), tendo sido objecto das seguintes **alterações**:

- a) **1ª** - realizada por escritura celebrada em 12 de Outubro de 1993 (de fls. 63 a 66, da Parte B, do Volume II);
- b) **2ª** - realizada por escritura celebrada em 15 de Maio de 1995 (de fls. 67 a 69, da Parte B, do Volume II);



## Tribunal de Contas

c) 3ª - aprovada por deliberação da Assembleia Geral de 23 de Abril de 1997 (fls. 77, da Parte B, do Volume II).

No quadro seguinte evidenciam-se os aspectos mais relevantes do pacto social inicial e subsequentes modificações.

PACTO SOCIAL				
	Contrato inicial	1ª alteração	2ª alteração	3ª alteração
Sede	Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 8, 3º andar, Sintra, Santa Maria	Av. 5 de Junho – Dia Mundial do Ambiente, S. Domingos de Rana		
Objecto	Gestão e exploração do serviço de tratamento e transporte dos resíduos sólidos produzidos na área dos Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra e a comercialização dos seus derivados.	Gestão e exploração de serviços de tratamento e transporte de resíduos sólidos e comercialização dos seus derivados	Gestão e exploração de sistemas de recolha, transporte, tratamento, deposição final, recuperação e reciclagem de resíduos sólidos, a comercialização dos materiais transformados bem como outras prestações de serviços no domínio dos resíduos sólidos	
Capital social	20.000.000\$00 – dividido em 20.000 acções nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 cada uma, representadas por títulos de 1, 5, 10, 100 e 1000 acções, sendo 10200 do tipo A que só poderão ser detidas pela Associação de municípios de Cascais, Oeiras e Sintra para o tratamento de resíduos sólidos e/ou por outras entidades que integrem o sector público; 9800 do tipo B, que poderão ser detidas por entidades públicas ou privadas. Serão obrigatoriamente do tipo A as acções representativas de cinquenta e um por cento do capital social existente em cada momento	20000 acções do valor nominal de 1000\$00 cada uma e encontra-se totalmente realizado		
Administração	Compete a um Concelho de Administração composto por um número fixo de cinco membros, eleitos trienalmente, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes. Três dos administradores serão propostos por accionistas titulares de acções do tipo A e dois, propostos por accionista titulares de acções do tipo B, sendo o Conselho de Administração quem designará de entre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Administrador delegado.	Os membros do Conselho de Administração caucionarão ou não o exercício do seu cargo, segundo deliberação da Assembleia Geral.	Os Administradores são eleitos nominal e individualmente em assembleia geral, para um mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.	
Formas de obrigar	a) pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração, sendo um indicado pelos titulares das acções do tipo A e o outro indicado pelos titulares das acções do tipo B; b) pela assinatura dos mandatários, constituídos no âmbito do correspondente mandato			
Fiscalização	Compete a um conselho fiscal, composto por um presidente, dois vogais efectivos e um suplente, eleitos em assembleia geral. Um dos vogais efectivos e o suplente serão revisores oficiais de contas.			Cessação da existência do conselho fiscal e nomeação do fiscal único.

Fonte: Escrituras Públicas dos Estatutos iniciais e sucessivas alterações; Certidão da Conservatória do Registo Comercial



## Tribunal de Contas

---

Compulsando o contrato inicial e as escrituras de alterações conclui-se que a primeira modificou a redacção dos artigos 2º, n.º 1; 3º; 4º; e aditou ao art.º 18º o número 4, referentes à sede, objecto, capital social e administração da sociedade.

A segunda alteração deu nova redacção aos artigos 3º, n.º 1 e 18º, n.º 2; reportando-se ao objecto e administração e a terceira procedeu à substituição do conselho fiscal pelo fiscal único.

Relativamente ao capital social verifica-se que se mantém o valor do contrato inicial (20.000.000\$00).

Ainda, nos termos dos estatutos são órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. A constituição e funcionamento destes órgãos encontram-se regulados no capítulo terceiro do pacto social com as respectivas alterações, tendo sido por deliberação da Assembleia Geral, na sua reunião de 5 de Maio de 1998, nomeados para o quadriénio 1998-2000 os seguintes membros:

**a) Conselho de Administração**

Júlio Cortez Fernandes

José Manuel Miguel Judas

Armindo Carlos Cortez de Azevedo

Mário Nuno Nina Martins

António Carlos Costa de Almeida

**b) Fiscal único**

Helder Tomé da Palma Veiga (ROC)

Suplente: Rui Ascensão e Esteves Afonso (SROC)

# Tribunal de Contas

---

## 2.2 – ACTIVIDADE DESENVOLVIDA

Neste item, apresenta-se de forma sintética a génese da empresa bem como a actividade que vem desenvolvendo. Assim:

- Inicialmente existia na área de Trajouce um “vazadouro” tendo posteriormente sido projectada uma central de tratamento de resíduos, vindo o primeiro a ser selado. No ano de 1993, entrou em funcionamento a CITRS e em 1997 o aterro de Trajouce, criado para o depósito de resíduos orgânicos. Posteriormente, em 1998, entrou em funcionamento o aterro de Laveiras para onde são conduzidos os resíduos considerados inertes. Este aterro foi construído pela CMO para apoio da Central de tratamento de resíduos sólidos na deposição de rejeitados;
- A TRATOLIXO foi criada para fazer o tratamento dos resíduos sólidos produzidos nos municípios associados da AMTRES visando a sua recuperação, sob formas técnica e economicamente viáveis, sem impactos psico-sociológicos ou ambientais negativos. O processo de tratamento a utilizar foi bastante discutido, tendo-se optado pela compostagem;
- O processo de compostagem compreende um pré-tratamento de características mecânicas seguido de fermentação e posterior maturação do produto final. O tratamento mecânico visa a redução das dimensões dos resíduos sólidos de modo a facilitar a fermentação e simultaneamente eliminar materiais impróprios à compostagem. O composto que se obtém é maduro e de características finas, com alta potencialidade de utilização como fertilizante;
- Actualmente, e atendendo à quantidade de resíduos sólidos urbanos (RSU) produzidos, está-se a ponderar a hipótese de se optar pelo processo de incineração de matérias combustíveis não compostáveis cuja reciclagem seja difícil ou impossível por limitações tecnológicas ou de interesse económico nulo;
- A recolha de resíduos sólidos domésticos é feita pelos municípios em contentores próprios. Nos resíduos sólidos não domésticos (cortes de

## Tribunal de Contas

---

jardins, entulhos, objectos de grandes dimensões, industriais e hospitalares) a recolha é feita de forma separada. A recolha selectiva para reciclagem é feita através dos eco-pontos colocados pelos municípios, destinados ao vidro, papel/cartão, pilhas e embalagens;

- A entidade recebe igualmente resíduos sólidos urbanos e outros provenientes de particulares;
- A capacidade teórica de tratamento da Central é de cerca de 150.000 toneladas, por ano. Por outro lado, a capacidade do aterro de Trajouce está estimada para um período de vida útil de 5 anos;
- Em 2000 entraram em funcionamento as Centrais de triagem de Trajouce (17/04/00) e Vila Fria (03/11/00). A estação de Trajouce permitiu uma recuperação significativa de materiais (papel/cartão, embalagens, metais ferrosos e vidro). A estação de triagem de Vila Fria tem uma filosofia diferente da de Trajouce, na medida em que está adaptada à selecção de materiais da recolha selectiva *porta a porta* pelo que apenas recebe os resíduos do Município de Oeiras que segue este tipo de recolha;
- No período de Abril de 1998 a Novembro de 1999, a Central teve de parar para a realização de obras de cobertura e de desodorização dos parques de maturação, obras estas, que vieram permitir o tratamento dos RSU de uma forma mais capaz e com menores impactes ambientais, nomeadamente, quanto aos odores produzidos;
- A paragem da CITRS ocasionou uma quebra acentuada no tratamento dos resíduos sólidos urbanos, tendo como consequência a utilização intensiva do aterro sanitário e uma diminuição do período de vida útil deste;
- Por outro lado, a paragem neste período teve reflexos ao nível da quebra dos resultados das vendas, quer de composto, quer de materiais recicláveis;
- Com a sobreutilização do aterro de Trajouce e a esperada saturação antes do *terminus* de vida útil, a empresa pretende efectuar o

## Tribunal de Contas

---

armazenamento temporário dos resíduos compactados e embalados em filme plástico, tendo para o efeito sido encomendado um sistema de prensagem e enfiamento de resíduos;

- No ano de 2000, teve início a execução do contrato com a sociedade Ponto Verde, que permitiu uma recuperação de maior quantidade de resíduos, consequentemente aumentando o volume de receitas, tendo-se igualmente zelado pela qualidade dos produtos entregues. Anteriormente, os resíduos provenientes das recolhas selectivas eram vendidos a recicladores próprios.

Através dos elementos fornecidos pelos serviços, respeitantes ao período 1996-00, foram elaborados os seguintes quadros e gráficos:

Quadro I

### DISTRIBUIÇÃO DOS RSU PELA CITRS E PELO ATERRO DE TRAJOUCE

(toneladas)

	1996		1997		1998		1999		2000	
	CITRS	ATERRO	CITRS	ATERRO	CITRS	ATERRO	CITRS	ATERRO	CITRS	ATERRO
<b>CMC</b>	42.764	36.267	43.384	38.664	9.379	74.921	3.866	83.962	37.163	55.443
<b>CMO</b>	47.374	14.094	47.347	14.649	10.920	52.289	1.907	61.759	31.677	34.003
<b>CMS</b>	77.015	32.768	77.928	39.968	19.214	104.921	4.505	125.755	52.036	83.753
<b>CMM</b>									1.123	21.351

Fonte: Informação fornecida pelos serviços

Quadro II

### TOTAL DE RESÍDUOS (RSU + OUTROS) DEPOSITADOS

(toneladas)

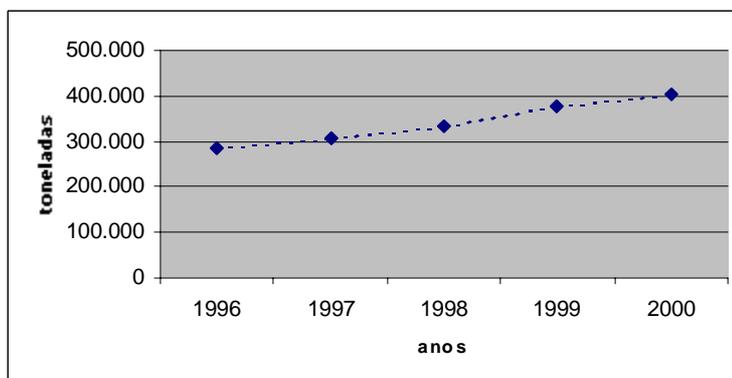
	1996	1997	1998	1999	2000
<b>CMC</b>	87.770	96.600	101.501	122.835	116.707
<b>CMO</b>	69.327	66.714	72.107	81.212	84.162
<b>CMS</b>	115.372	129.234	144.876	153.341	154.067
<b>CMM</b>					24.876
<b>Particulares</b>	14.656	12.389	15.468	20.236	23.308

Fonte: Informação fornecida pelos serviços

Gráfico 1

# Tribunal de Contas

## TOTAL DE RESÍDUOS (RSU + OUTROS) DEPOSITADOS NA TRATOLIXO

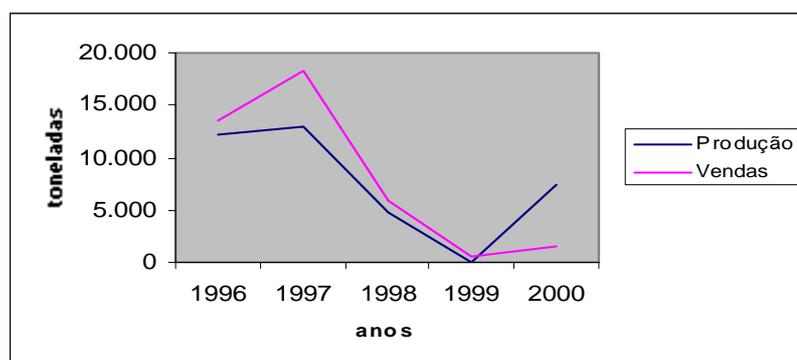


Quadro III  
VENDAS POR PRODUTOS

	1996		1997		1998		1999		2000	
	TON	CONTOS								
LATAS	1.065	4.927	1.152	9.104	250	1.486	62	373	734	12.445
VIDRO	1.141	4.910	1.529	7.263	1.676	7.963	2.909	16.447	4.588	31.094
SUCATA	671	3.827	893	9.466	697	5.459	677	3.383	971	4.853
PAPEL	1.001	6.272	948	5.091	1.112	7.395	1.430	8.766	3.863	53.077
CARTÃO									412	5.385
ALUMÍNIO									2	433
PNEUS	383	2.156	257	2.037	165	1.966	139	2.198	154	2.893
PLÁSTICO									189	30.347
TERRAS						3.802		19.731		19.362

Fonte: Informação fornecida pelos serviços

Gráfico 2  
PRODUÇÃO/VENDA DE COMPOSTO



# Tribunal de Contas

---

Gráfico 4

## RESÍDUOS HOSPITALARES RECEBIDOS/TRATADOS

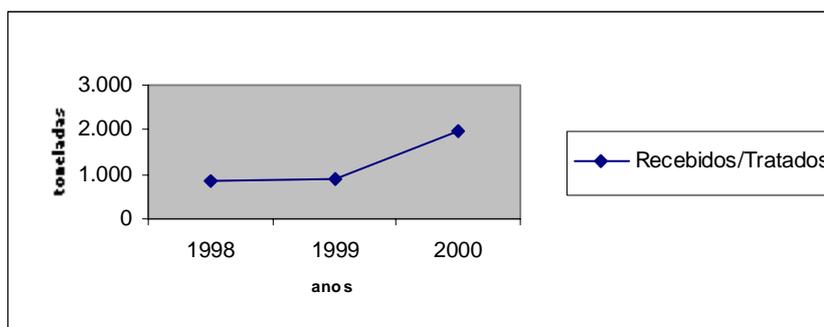
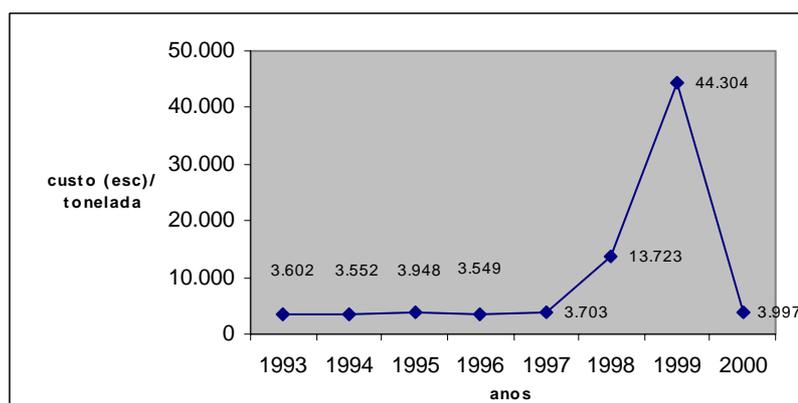


Gráfico 5

## CUSTO UNITÁRIO DO LIXO TRATADO



## Tribunal de Contas

---

Da análise dos quadros/gráficos expostos relativos à actividade da empresa é possível apurar o seguinte:

- Desde início da actividade da empresa, é a CMS quem deposita a maior quantidade de resíduos (representando no exercício de 2000, cerca de 43% do respectivo total dos resíduos), seguida da CMC e finalmente da CMO. A partir do ano de 2000, a CMM passou igualmente a fazer o depósito de resíduos nesta empresa, contribuindo com uma percentagem pouco significativa (cerca de 7%, no total) – Vd. Quadros I e II.
- Em termos relativos, a CMS apresentou um crescimento na ordem dos 24%, no período de 1996-00, passando de 109.783 para 135.789 toneladas de lixo depositado. No mesmo período, a CMC apresentou um crescimento relativo de cerca de 17%, tendo passado de 79.031 para 92.606 toneladas de lixo. A CMO apresentou um crescimento relativo bastante inferior, cerca de 7%, passando de 61.467 para 65.680 toneladas (Cfr. Quadro I);
- Nos exercícios de 1996 e 1997, uma grande percentagem de RSU produzidos passava pela Central de tratamento, sendo o restante depositado no aterro (cerca de 34%). Nos exercícios de 1998 a 1999, o total de resíduos que passou a ser depositado no aterro, passou de 232.131 para 271.476 toneladas, representando em termos percentuais, cerca de 85% e 96% do total, respectivamente. Esta inversão da situação derivou da paragem ocorrida da CITRS, nesse período. No exercício de 2000, com o re-início da laboração da Central, aumentaram as toneladas de lixo tratado, tendo passado nos anos de 1999 e 2000, de 10.278 para 121.998 toneladas, respectivamente (Vd. Quadro I);
- O total de resíduos (RSU e outros) depositados na TratoLixo pelos quatro municípios e particulares aumentou cerca de 40% nos últimos cinco anos, passando de 287.125 para 403.120 toneladas (Vd. Quadro II e Gráfico 1);

## Tribunal de Contas

---

- Os materiais que a empresa recupera são os seguintes: metais ferrosos (via Central de tratamento), papel/cartão, vidro, sucata, plásticos de pequena dimensão (via recolhas selectivas) e pneus. A partir do exercício de 2000, o papel/cartão, o vidro e os plásticos de pequena dimensão passaram a ser vendidos à sociedade Ponto Verde. Os pneus são enviados para uma fábrica em Leiria;
- De entre outros resíduos, os que vão para o aterro são as ramagens, mobiliário diverso, hospitalares e outros;
- Das recolhas selectivas, os produtos que apresentam maior volume de vendas são o vidro e o papel, tendo aumentado significativamente no ano 2000. Com as recolhas selectivas, o cartão e os plásticos de pequena dimensão tiveram igualmente um maior impacto (Vd. Quadro III);
- Em termos de produção de composto, constata-se que este diminuiu significativamente a partir de 1997 até 1999, pelas razões anteriormente expostas, aumentando a sua produção no ano de 2000 (cerca de 7.394 toneladas); conseqüentemente, as vendas também se ressentiram no período (Vd. Gráfico 2);
- Neste âmbito, a empresa vende composto com uma marca própria – *Campoverde*;
- A partir do ano de 1998, a TratoLixo passou a fazer o tratamento de resíduos hospitalares, tendo, passado de 833 em 1998 para 1.959 toneladas recebidas/tratadas em 2000. Posteriormente estes são depositadas no aterro (Vd. Gráfico 4);
- O custo unitário/tonelada de lixo tratado foi em média de cerca de 3.670\$00, no período de 1993-97. Nos anos seguintes, o referido custo aumentou drasticamente para 13.723\$00, em 1998, atingindo o valor de 44.304\$00, no ano de 1999. Tal situação derivou da paragem da CITRS, nesse período. No ano de 2000, o custo unitário passa para 3.997\$00 (Vd. gráfico 5).

## Tribunal de Contas

---

Observe-se porém que, no cálculo do custo unitário de resíduos tratados na Central, não são considerados todos os custos incorridos com o processo produtivo, nomeadamente as amortizações<sup>1</sup> dos equipamentos afectos à CITRS, propriedade da AMTRES, pelo que o custo apresentado encontra-se subavaliado.

- Denotou-se a inexistência de uma balança de grandes dimensões no aterro de Laveiras que permita, nos camiões de grandes dimensões, a quantificação exacta dos resíduos provenientes das descargas dos particulares e o consequente controlo dos resíduos entrados, pelo que se recomenda que se proceda à sua aquisição.

---

<sup>1</sup> Não foi possível apurar o montante da amortização dos equipamentos, uma vez que as mesmas não estão a ser efectuadas pela AMTRES. Também os equipamentos não se encontram inventariados e avaliados individualmente, tendo sido adquiridos pela Associação de Municípios, em 1992, pelo valor global de 1.5 milhões de contos. Com a aplicação do POCAL, deverá a AMTRES avaliar e contabilizar individualmente os referidos equipamentos, bem como efectuar o cálculo anual das inerentes amortizações.

# Tribunal de Contas

---

## 2.3 – ORGANIZAÇÃO/PLANEAMENTO E CONTROLO

### 2.3.1 – ORGANIZAÇÃO

#### 2.3.1.1 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA

De acordo com o previsto nos estatutos da empresa, foi em 1996 submetido à aprovação do Conselho de Administração o Regulamento Interno, no qual se encontra definida a estrutura orgânica, o estabelecimento das áreas funcionais do modelo organizacional adoptado, bem como diversas disposições regulamentares de interesse específico para a empresa (fls. 5 a fls. 22, Parte C, Vol. 2), o que se releva.

Observe-se, a este propósito, que a vasta maioria das empresas participadas pelos municípios ainda não dispõe deste tipo de instrumento organizativo.

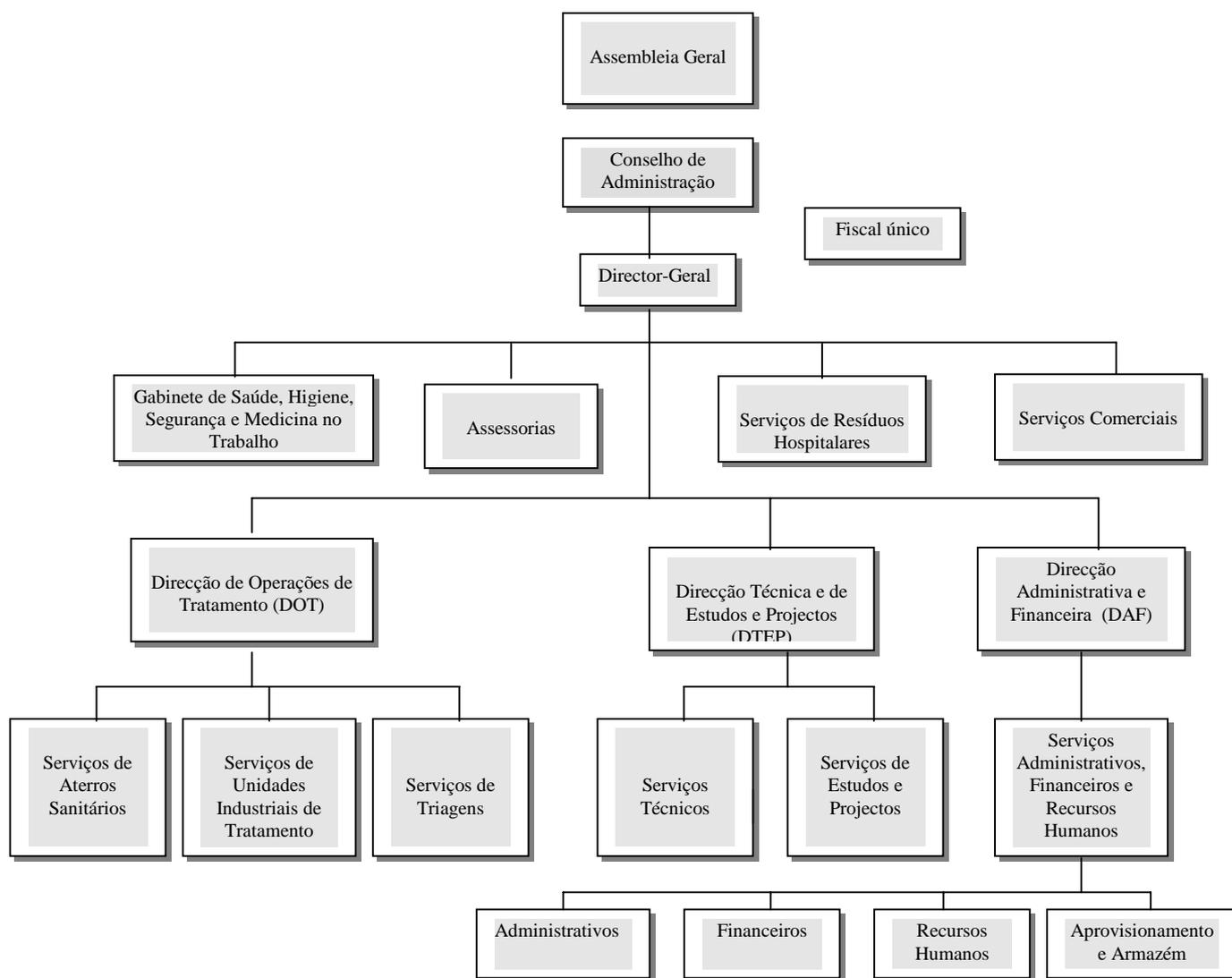
Porém, o Regulamento Interno deve conter ainda, a fim de que possa abarcar todos os aspectos relevantes para o funcionamento da organização, disposições relativas à estrutura do quadro de pessoal; tipo de contratos a celebrar; regime de previdência; disciplina, horário e local de trabalho; regalias sociais; estrutura das carreiras e níveis profissionais; e o respectivo estatuto remuneratório.

O único organograma aprovado pela Administração data de 24/07/97 (fls. 4, Parte C, Vol. 2), encontrando-se desactualizado em relação à estrutura orgânica actual da empresa, nomeadamente quanto aos seguintes aspectos:

- ❑ Não contempla os já existentes *Serviços de Resíduos Hospitalares* e de *Triagens* (Laveiras e Trajouce);
- ❑ Constam no citado organograma os *Gabinetes do Sistema de Garantia da Qualidade e Técnico*, sem que os mesmos tenham sido implementados até à data;
- ❑ Os *Serviços Comerciais* constam no organograma na dependência da DAF, quando os mesmos estão sob a supervisão do *Director-Geral*;

## Tribunal de Contas

Face ao levantamento dos circuitos organizativos da empresa, o organograma representativo da actual organização funcional da empresa é o seguinte:



## Tribunal de Contas

---

A análise do organograma permite-nos aferir o seguinte:

- Trata-se de uma organização linear, do tipo formal com hierarquização de autoridade;
- A empresa encontra-se organizada em três grandes áreas funcionais que dimanam nas três Direcções – Operações de Tratamento (DOT); Técnica e de Estudos e Projectos (DTEP); e Administrativa e Financeira (DAF) .
  - À DOT estão inerentes todas as tarefas relacionadas com a actividade produtiva da empresa, compreendendo os *Serviços de Aterros Sanitários*, os *Serviços de Unidades Industriais de Tratamento* e os *Serviços de Triagens*.
  - A DTEP tem como principais tarefas o apoio técnico da empresa e o controlo dos diversos parâmetros dos processos do tratamento e produção do composto, compreendendo os *Serviços Técnicos* e os *Serviços de Estudos e Projectos*.
  - À DAF compete as seguintes tarefas: elaborar toda a informação de índole financeira, prestar apoio administrativo a toda a estrutura e assegurar a gestão corrente dos recursos humanos da empresa. Compete-lhe ainda a elaboração dos Orçamentos, Planos Previsionais e demais instrumentos de gestão financeira e de prestação de contas. Compreende os *Serviços Administrativos*, *Financeiros*, *Recursos Humanos* e de *Aprovisionamento e Armazém*.
- Sob dependência directa do Director-Geral encontram-se as Assessorias, o *Gabinete de Saúde, Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho*, os *Serviços de Resíduos Hospitalares* e os *Serviços Comerciais*. No *Gabinete de Saúde* encontra-se uma médica do Trabalho em regime de avença;

De acordo com as alegações dos responsáveis, o Conselho de Administração vai proceder a alterações significativas na orgânica da empresa.

## Tribunal de Contas

### 2.3.1.2 – RECURSOS HUMANOS

Apresentam-se de seguida, os gráficos que representam a distribuição dos recursos humanos nas várias vertentes:

Gráfico 6

#### DISTRIBUIÇÃO POR VÍNCULO

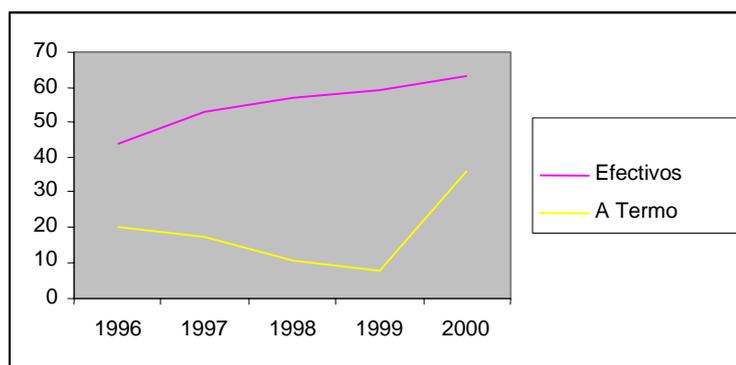
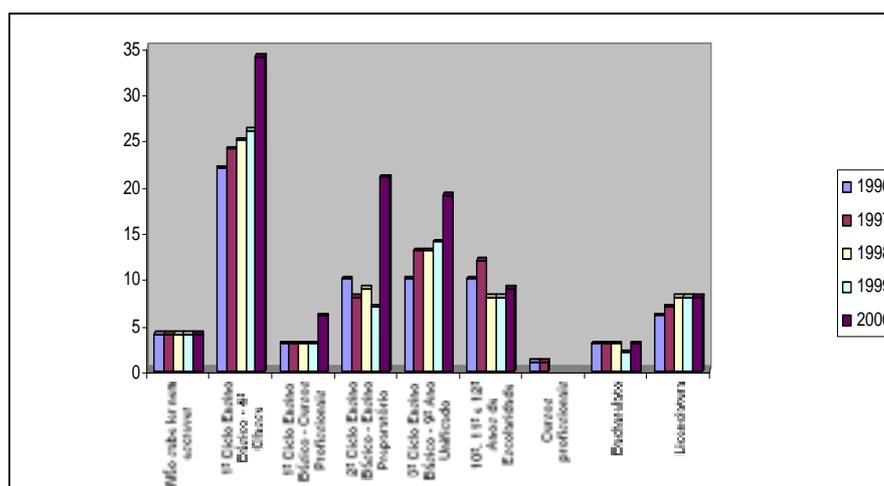


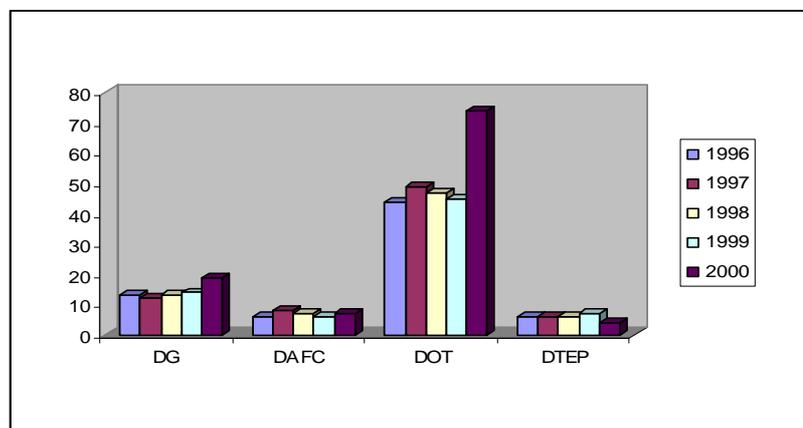
Gráfico 7

#### DISTRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÕES LITERÁRIAS



## Tribunal de Contas

Gráfico 8  
DISTRIBUIÇÃO PELAS DIRECÇÕES



Da análise dos gráficos supra expostos, constata-se o seguinte:

- Em termos de vínculo à empresa, a percentagem de elementos efectivos (no período 1996-99, cerca de 79%) é muito superior à dos contratados a termo (cerca de 21%, no mesmo período), apresentando crescimentos diametralmente opostos, com excepção do ano 2000, altura em que ocorreu a abertura das estações de triagem, com a recorrência a um aumento de pessoal a termo. Nestes casos, o procedimento adoptado pela empresa é o seguinte: inicialmente a TratoLixo formaliza com o trabalhador um contrato de oito meses, altura em que se tornam contratados a termo, ao fim do 3º contrato de oito meses, passam a efectivos;
- Ao nível das habilitações literárias, verifica-se que predominam indivíduos com o 1º Ciclo do Ensino Básico – 4ª Classe (cerca de 33%, em média no período em referência), seguido do 3º Ciclo do Ensino Básico – 9º Ano Unificado (cerca de 18%, em média). Os funcionários com habilitação literária superior representam cerca de 9% no total dos funcionários;
- Quanto à distribuição pelas várias Direcções, é notória a percentagem de elementos que a DOT emprega (em média, cerca de 66%, no período), estando distribuídos pelos sectores de manutenção eléctrica, manutenção mecânica,

## Tribunal de Contas

---

recepção, sala de comando, separação do material e fermentação, triagem manual, transportes, serviços gerais, aterros (Trajouce e Laveiras), estações de triagem (Trajouce e Vila Fria).

### **2.3.2 – PLANEAMENTO E CONTROLO**

#### **2.3.2.1 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL**

A empresa elabora os seguintes documentos previsionais de gestão:

- Orçamento de Proveitos;
- Orçamento de Custos;
- Mapa de Investimentos;
- Demonstração de Resultados Previsional.

Não estão a ser elaborados Planos de Actividades anuais e plurianuais, o Balanço previsional, bem como o Orçamento anual de tesouraria, documentos essenciais à existência de um eficiente sistema de planeamento e controlo.

Deste modo, recomenda-se à TratoLixo que procure definir e implementar um processo de planeamento, adequado à sua dimensão e interesses, que inclua, para além da fixação de objectivos e definição de estratégias, a elaboração destes instrumentos adicionais de controlo e avaliação de resultados.

Tais procedimentos permitiriam apurar desvios e fornecer à gestão informação sobre a sua actividade com vista a uma adequada e atempada tomada de decisões.

## Tribunal de Contas

---

### 2.3.2.2 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLO

O órgão de fiscalização e controlo é o Fiscal único, tendo este que ser Revisor Oficial de Contas, conforme o previsto nos artigos 9º e 22º dos estatutos, bem como no artigo 278º, n.º 1, b) e artigo 413º do CSC.

O ROC elabora o Relatório e Parecer no final de cada exercício e procede, igualmente, à Certificação Legal das Contas de acordo com o que prescreve o artigo 420º, n.º 2, do CSC e o art.º 43º do Decreto-Lei n.º 422-A/93, de 30 de Dezembro – diploma que consigna a actuação dos revisores oficiais de contas.

A Certificação Legal de Contas emitida pelo ROC, nos exercícios de 1999 e 2000, apresenta **uma ênfase** quanto à alteração do método do cálculo do subsídio a atribuir à Tratolixo, que se passa a transcrever:

#### Exercício de 1999

*O método de cálculo do subsídio a atribuir à Tratolixo, tem sido objecto de diversas interpretações. O método de cálculo usado em 1999, diferente do usado em anos anteriores, provocou uma perda de subsídio no valor bruto de 40.349 contos do que resulta uma subvalorização líquida de 25.259 contos, no montante total dos capitais próprios e igual diminuição do valor final do resultado do exercício.*

#### Exercício de 2000

*O método de cálculo do subsídio a atribuir à Tratolixo, foi alterado a partir do exercício de 1999. O método de cálculo do subsídio actualmente utilizado, determina um valor inferior em 116.412 contos ao montante que se obteria pelo método usado até 1998, do que resulta uma subvalorização do valor global líquido dos capitais próprios de cerca de 75.435 contos em relação ao presente exercício.*

## Tribunal de Contas

---

A questão do método de cálculo do subsídio a atribuir à TratoLixo será oportunamente desenvolvida no ponto 2.4.1.1..

### **2.4 – APRECIÇÃO GLOBAL DA ESTRUTURA ECONÓMICO-FINANCEIRA**

Foram examinadas as demonstrações financeiras (Balanço, Demonstração de Resultados e Balancetes Analíticos), referentes ao quinquénio 96-00, cuja análise se passa a fazer (doc. insertos no Volume 4):

#### ***2.4.1 – Análise Económica***

Para o efeito, inserem-se de seguida o mapa de decomposição dos resultados dos exercícios e o mapa comparativo das demonstrações de resultados por natureza, com vista ao apuramento do resultado líquido dos exercícios económicos do período em análise.

# Tribunal de Contas

## Quadro IV DECOMPOSIÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

Unidade : escudos

Rubrica	1996	1997	1998	1999	2000	Variação (%)				
						97/96	98/97	99/98	00/99	00/96
Proveitos operacionais	872.590.168	1.013.786.672	896.529.244	794.334.595	881.048.341	16,2	-11,6	-11,4	10,9	1,0
Custos operacionais	845.934.248	862.184.222	823.980.394	730.329.248	817.325.166	1,9	-4,4	-11,4	11,9	-3,4
<b>Resultados operacionais</b>	<b>26.655.920</b>	<b>151.602.450</b>	<b>72.548.850</b>	<b>64.005.347</b>	<b>63.723.175</b>	<b>468,7</b>	<b>-52,1</b>	<b>-11,8</b>	<b>-0,4</b>	<b>139,1</b>
Prov. e ganhos financeiros	1.118.139	640.307	167.736	165.945	338.817	-42,7	-73,8	-1,1	104,2	-69,7
Custos e perdas financeiras	14.564.487	21.804.070	39.889.665	48.393.621	25.517.551	49,7	82,9	21,3	-47,3	75,2
<b>Resultados financeiros</b>	<b>-13.446.348</b>	<b>-21.163.763</b>	<b>-39.721.929</b>	<b>-48.227.676</b>	<b>-25.178.734</b>	<b>-57,4</b>	<b>-87,7</b>	<b>-21,4</b>	<b>47,8</b>	<b>-87,3</b>
Prov. e ganhos extraordinários	12.325.791	6.912.212	8.959.033	26.186.735	13.605.709	-43,9	29,6	192,3	-48,0	10,4
Custos e perdas extraordinárias	3.584.053	7.799.538	4.648.327	7.624.199	14.091.845	117,6	-40,4	64,0	84,8	293,2
<b>Resultados extraordinários</b>	<b>8.741.738</b>	<b>-887.326</b>	<b>4.310.706</b>	<b>18.562.536</b>	<b>-486.136</b>	<b>-110,2</b>	<b>585,8</b>	<b>330,6</b>	<b>-102,6</b>	<b>-105,6</b>
Total de proveitos	886.034.098	1.021.339.191	905.656.013	820.687.275	894.992.867	15,3	-11,3	-9,4	9,1	1,0
Total de custos	864.082.788	891.787.830	868.518.386	786.347.068	856.934.562	3,2	-2,6	-9,5	9,0	-0,8
Imposto s/ o rendimento do exercício	12.212.450	42.775.900	14.929.107	25.097.126	17.071.005	250,3	-65,1	68,1	-32,0	39,8
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>9.738.860</b>	<b>86.775.461</b>	<b>22.208.520</b>	<b>9.243.081</b>	<b>20.987.300</b>	<b>791,0</b>	<b>-74,4</b>	<b>-58,4</b>	<b>127,1</b>	<b>115,5</b>

Fonte: Demonstrações de Resultados 96-00

# Tribunal de Contas

**Quadro V**  
**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS POR NATUREZA**

Unidade:escudos

Rubrica	1996		1997		1998		1999		2000		Variação (%)				
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	97/96	98/97	99/98	00/99	00/96
<b>Proveitos e ganhos</b>															
Vendas de produtos	84.857.503	9,6	109.970.192	10,8	53.823.514	5,9	35.724.972	4,4	143.355.921	16,0	29,6	-51,1	-33,6	301,3	68,9
Prestações de serviços	214.316.455	24,2	274.948.406	26,9	289.578.566	32,0	344.858.075	42,0	419.553.183	46,9	28,3	5,3	19,1	21,7	95,8
Variação da produção	-18.023.197	-2,0	-11.027.233	-1,1	-609.860	-0,1	-2.051.270	-0,2	22.048.338	2,5	38,8	94,5	-236,4	1174,9	222,3
Proveitos suplementares	6.397.222	0,7	4.292.288	0,4	6.111.676	0,7	5.058.212	0,6	6.328.329	0,7	-32,9	42,4	-17,2	25,1	-1,1
Subsídios à exploração	585.042.185	66,0	635.603.019	62,2	547.625.348	60,5	410.744.606	50,0	289.762.570	32,4	8,6	-13,8	-25,0	-29,5	-50,5
Outros juros e proveitos similares-outros	1.118.139	0,1	640.308	0,1	167.736	0,0	165.945	0,0	338.817	0,0	-42,7	-73,8	-1,1	104,2	-69,7
Proveitos e ganhos extraordinários	12.325.791	1,4	6.912.211	0,7	8.959.033	1,0	26.186.735	3,2	13.605.709	1,5	-43,9	29,6	192,3	-48,0	10,4
<b>TOTAL</b>	<b>886.034.098</b>	<b>100,0</b>	<b>1.021.339.191</b>	<b>100,0</b>	<b>905.656.013</b>	<b>100,0</b>	<b>820.687.275</b>	<b>100,0</b>	<b>894.992.867</b>	<b>100,0</b>	<b>15,3</b>	<b>-11,3</b>	<b>-9,4</b>	<b>9,1</b>	<b>1,0</b>
<b>Custos e perdas</b>															
Custos das matérias consumidas	1.723.922	0,2	1.566.470	0,2	2.796.900	0,3	2.498.716	0,3	2.465.394	0,3	-9,1	78,5	-10,7	-1,3	43,0
Fornecimentos e serviços externos	487.999.034	56,5	460.130.643	51,6	358.814.718	41,3	284.921.347	36,2	327.848.493	38,3	-5,7	-22,0	-20,6	15,1	-32,8
Remunerações	225.147.708	26,1	224.333.318	25,2	258.486.697	29,8	245.370.266	31,2	289.427.482	33,8	-0,4	15,2	-5,1	18,0	28,6
Encargos sociais-Pensões		0,0	8.058.470	0,9	4.879.987	0,6	4.604.724	0,6	5.287.303	0,6		-39,4	-5,6	14,8	
Encargos sociais-Outros	65.157.822	7,5	70.508.994	7,9	74.880.074	8,6	75.613.873	9,6	88.231.025	10,3	8,2	6,2	1,0	16,7	35,4
Amortizações do imob.corp. e incorpóreo	60.533.376	7,0	90.282.669	10,1	117.165.963	13,5	113.938.534	14,5	101.089.658	11,8	49,1	29,8	-2,8	-11,3	67,0
Provisões	3.826.181	0,4	5.702.533	0,6	3.084.395	0,4	1.457.457	0,2	1.368.628	0,2	49,0	-45,9	-52,7	-6,1	-64,2
Impostos	1.073.711	0,1	1.122.360	0,1	3.388.116	0,4	1.273.636	0,2	1.180.374	0,1	4,5	201,9	-62,4	-7,3	9,9
Outros custos e perdas operacionais	472.494	0,1	478.766	0,1	483.545	0,1	650.695	0,1	426.809	0,0	1,3	1,0	34,6	-34,4	-9,7
Perdas em empresas do grupo e associadas							19.420.000	2,5						-100,0	
Juros e custos similares-Outros	14.564.487	1,7	21.804.069	2,4	39.889.665	4,6	28.973.621	3,7	25.517.551	3,0	49,7	82,9	-27,4	-11,9	75,2
Custos e perdas extraordinários	3.584.053	0,4	7.799.538	0,9	4.648.326	0,5	7.624.199	1,0	14.091.845	1,6	117,6	-40,4	64,0	84,8	293,2
<b>TOTAL</b>	<b>864.082.788</b>	<b>100,0</b>	<b>891.787.830</b>	<b>100,0</b>	<b>868.518.386</b>	<b>100,0</b>	<b>786.347.068</b>	<b>100,0</b>	<b>856.934.562</b>	<b>100,0</b>	<b>3,2</b>	<b>-2,6</b>	<b>-9,5</b>	<b>9,0</b>	<b>-0,8</b>
Imposto sobre o rendimento do exercício	12.212.450		42.775.900		14.929.107		25.097.126		17.071.005		250,3	-65,1	68,1	-32,0	39,8
Resultado líquido do exercício	9.738.860		86.775.461		22.208.520		9.243.081		20.987.300		791,0	-74,4	-58,4	127,1	115,5

Fonte: Demonstrações de Resultados de 1996-00

## Tribunal de Contas

---

Da análise destes quadros, é possível constatar o seguinte:

- Os *Resultados operacionais* apresentam-se sempre positivos, sobressaindo como variação mais significativa a ocorrida no exercício de 1997 (+469% em relação a 1996), acréscimo devido essencialmente ao aumento verificado em valor nas rubricas de *Vendas de produtos* e *Prestações de Serviços*.

A quebra apresentada em 1998 e 1999, na ordem dos -52% e -12% deveu-se predominantemente a uma diminuição verificada nas *Vendas de produtos* (-51% e -34%, respectivamente) e no *Subsídio à exploração* (-14% e -25%, respectivamente), como consequência, no primeiro caso, de a Central Industrial de Tratamento de Resíduos Sólidos (CITRS) ter interrompido a sua laboração, de Março de 1997 a Outubro de 1998, para a efectivação de trabalhos na cobertura e desodorização dos parques de maturação, e, no segundo caso, à alteração do método de cálculo do subsídio.

A variação praticamente nula apresentada em 2000 (-0,4%) resulta de um maior aumento verificado nos custos operacionais do que nos proveitos operacionais, sendo que nestes releva o contributo das rubricas *Vendas de produtos* e *Prestação de serviços*, cuja variação positiva relativamente ao ano anterior se situou em 301,3% e 21,7%, respectivamente, contrabalançando a quebra do *Subsídio à exploração*.

No período em análise destacam-se, quer em termos absolutos quer relativos, relativamente às restantes rubricas, os valores constantes na rubrica de *Subsídios à exploração*, a mais importante fonte de proveitos da empresa até ao exercício de 1999, inclusive, cujo peso representa, em média, cerca de 60% do seu montante total. Em 2000 o valor relativo desta rubrica (32%) só foi suplantado pelo da rubrica *Prestação de serviços* (47%).

A fórmula de cálculo destes subsídios – com decréscimos de -25% e -29,5%, respectivamente em 1999 e 2000, contrabalançados, nestes anos, com o crescimento da rubrica de *Prestação de serviços*, na ordem dos 19% e 22%,

## Tribunal de Contas

---

respectivamente – foi alterada a partir do primeiro daqueles exercícios, com reflexos ao nível do equilíbrio financeiro, conforme se referirá adiante.

No período, as rubricas com maior peso nos custos operacionais foram as de *Fornecimentos e serviços externos* e *Custos com o pessoal* que, em média, representaram, respectivamente, 45% e 39% no total dos custos.

- Os *Resultados financeiros* evidenciam-se como negativos no período, com a variação mais significativa no exercício de 1998 de cerca de -88%, tendo os mesmos resultado, predominantemente, de juros pagos em sede de abertura de contas caucionadas e contracção de empréstimos e, especificamente quanto ao ano de 1999, da afectação do montante de 19.420 contos, de acordo com o método da equivalência patrimonial, em resultado do prejuízo apurado nas contas do exercício de 1999 da sua participada *Tratospital – Gestão e Tratamento de Resíduos Hospitalares, Lda*.
- Os *Resultados extraordinários*, à excepção dos exercícios de 1997 e 2000, são positivos no período em análise, atingindo estes a sua máxima expressão no exercício de 1999, como efeito da contabilização do ganho em imobilizado, no valor de 20.400 contos, pela cedência, pelo preço de 39.980 contos, de uma quota, com o valor nominal de 19.580 contos, na sua participada *Tratospital*.
- Os *Resultados líquidos*, sempre com valores positivos, apresentam um máximo de crescimento no exercício de 1997 (86.775 contos), devido ao facto de, comparativamente a 1996, os proveitos operacionais da empresa – nomeadamente, os respeitantes a *Vendas de produtos* e a *Prestação de serviços* - terem registado um crescimento (16,2%), bastante acima ao observado nos custos operacionais (1,9%).

Do referido resultado foram atribuídos em 1998 aos accionistas 43.388 contos, cujo pagamento ficou registado nas contas de 2000.

## Tribunal de Contas

---

A evolução menos favorável do resultado líquido nos exercícios de 1998 e 1999 ficou a dever-se sobretudo ao facto de, no primeiro daqueles anos, os proveitos operacionais da empresa – com destaque para a rubrica de *Vendas de produtos* – terem registado uma quebra (-11,6%) superior à quebra registada nos custos operacionais (-4,4%) e de no segundo, os proveitos operacionais da empresa – relevando, também, a rubrica de *Vendas de produtos* – terem registado uma quebra (-11,4%) idêntica à quebra registada nos custos operacionais (-11,4%). Esta situação foi resultante do decréscimo na produção, ocasionado pela referida interrupção na laboração da Central.

A evolução mais favorável do resultado líquido no exercício de 2000, em que se verificou uma variação positiva de 127,1% face ao resultado verificado em 1999, deveu-se essencialmente ao contributo positivo ocasionado pela redução dos custos financeiros.

Da análise comparativa dos elementos que contribuíram para o apuramento dos resultados líquidos neste período, apresentam-se as seguintes observações:

### 2.4.1.1 – ANÁLISE DOS PROVEITOS

Para a formação dos proveitos e ganhos da empresa concorreram no essencial três rubricas (*Subsídios à exploração, Prestação de serviços e Vendas de produtos*) as quais, no seu conjunto, são responsáveis pela quase totalidade dos proveitos (99% em 1997, 98% em 1998, 96%, em 1999 e 95%, em 2000)

Os valores inscritos na rubrica de *Subsídios à exploração* constituem uma das mais importantes fontes de proveitos, da empresa, correspondendo, de acordo com a cláusula 8ª do contrato de exploração da CITRS, aos montantes transferidos da AMTRES relativos aos custos de funcionamento – gestão e exploração – da Tratolixo não cobertos pelos respectivos proveitos, mais o valor de 10% sobre o

## Tribunal de Contas

---

volume de vendas, líquido de impostos, do exercício anterior, como remuneração mínima das operações de gestão e exploração.

Até ao exercício de 1998, inclusive, foram calculados tendo por base apenas os custos da CITRS, deduzidos dos respectivos proveitos e acrescidos de 10% das vendas do exercício anterior.

A partir do exercício de 1999, o Conselho de Administração da Tratolixo alterou a forma de cálculo antes seguida, encarando a empresa como um todo e, como tal, o subsídio foi calculado com base nos custos e proveitos totais, acrescido, igualmente, de 10% das vendas e das prestações de serviços do exercício anterior.

Esta decisão, por ter reflexos no equilíbrio financeiro da Tratolixo, concretamente, por via da diminuição substancial do subsídio de exploração atribuído, resultando na subvalorização dos capitais próprios, no montante de 25.259 contos e 75.435 contos, respectivamente em 1999 e 2000, mereceu os devidos ênfases nos documentos de Certificação Legal de Contas relativos às contas dos exercícios de 1999 e 2000. (Cfr. ponto 2.3.2.2.)

Estes subsídios foram perdendo alguma importância na estrutura dos proveitos no período em análise (66%, 62%, 61%, 50% e 32%, respectivamente) e decresceram em termos relativos ao longo do quinquénio (8,6%, -13,8%, -25%, e -29,5% respectivamente). Os decréscimos de -25% e -29,5%, registados em 1999 e 2000, foram, entretanto, contrabalançados nos mesmos anos com o crescimento da rubrica de *Prestação de serviços* na ordem dos 19% e 22%, respectivamente.

Os valores constantes na rubrica *Prestação de serviços*, com um crescimento no quinquénio de 96%, reflectem em grande medida, no período em análise, as receitas provenientes das descargas de resíduos de particulares nos aterros de Trajouce e Laveiras.

## Tribunal de Contas

---

Relevam também para o período de 1998 a 2000 as receitas provenientes do tratamento de resíduos hospitalares em infra-estrutura própria da TratoLixo, de acordo com contrato estabelecido com a sua participada TratoSpital – Gestão e Tratamento de Resíduos Hospitalares, Lda.

Concorreu também para os valores registados na rubrica, o fornecimento de serviços ao exterior de caracterização e quantificação dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e de estudos e consultoria prestados neste domínio.

Com a quebra do peso relativo dos subsídios à exploração, a rubrica Prestações de serviços consolidou-se em 2000 como a fonte mais importante de proveitos da empresa, representando cerca de 47% na respectiva estrutura.

Na conta de *Vendas de produtos* foram contabilizadas, nos exercícios de 1996 a 2000, as importâncias correspondentes ao volume de vendas, quer de composto quer de materiais recicláveis (papel, plástico, vidro e metais ferrosos).

Com um peso médio de cerca de 9% na estrutura de proveitos, a rubrica apresenta em 1998 e 1999 valores de 6% e 4%, respectivamente, tendo registado nestes anos quebras na ordem dos 51% e 34%, resultante de um decréscimo na produção, como consequência da paragem da CITRS.

Esta situação inverteu-se no exercício de 2000, em que esta rubrica registou um peso relativo de 16% no total dos proveitos e um crescimento de 301% relativamente ao ano anterior, devido à entrada em funcionamento neste ano da Central de Triagem de Trajouce que permitiu recuperar quantidades significativas de produtos de recolha selectiva, posteriormente encaminhados para a Sociedade Ponto Verde com a qual a TratoLixo estabeleceu um contrato, com efeitos a partir de Abril de 2000.

Na rubrica *Proveitos e ganhos extraordinários* os valores evidenciados reportam-se, em grande parte, a reduções em provisões para depreciação de existências (no

## Tribunal de Contas

---

período compreendido entre 1996 e 1999), em provisões para cobranças duvidosas (em 1999 e 2000) e a Ganhos em imobilizado (em 1998 e 1999).

O montante de 21.317 contos de ganhos em imobilizado no ano de 1999 inclui o valor de 20.400 contos que se reporta ao ganho adquirido pela cedência, através de escritura com data de 30/06/99, à firma Ipodec Portugal – Gestão de Resíduos, Lda, de uma quota com o valor nominal de 19.580 contos pelo preço de 39.980 contos.

### 2.4.1.2 – ANÁLISE DOS CUSTOS

No cômputo dos *Custos e Perdas* relativos ao quinquénio, destacam-se em termos relativos as rubricas de *Fornecimentos e serviços externos* e de *Custos com o pessoal*, representando, ambas, no período em análise, um peso médio de cerca de 83%, como consequência lógica do tipo de actividade desenvolvida (Cfr. Mapas analíticos respectivos insertos na Parte F, Volume V).

No que concerne à rubrica de *Fornecimentos e serviços externos*, com um peso médio no conjunto dos custos na ordem dos 45%, as contas que, no respectivo âmbito, apresentaram maior significado foram, em média, no período, as que se seguem, ordenadas em função do peso relativo no total da rubrica e sucintamente caracterizadas de acordo com as principais despesas nelas contabilizadas.

- 1) Conservação e reparação (32%) – Fornecimentos atinentes a conservação e reparação, nomeadamente dos equipamentos afectos à exploração ;
- 2) Renda contratada de exploração (14%) – Renda paga à AMTRES, de acordo com a cláusula 9ª do contrato de cessão de exploração;
- 3) Combustíveis (9%) – Gasóleo para camiões e gasolina para viaturas ligeiras;
- 4) Limpeza, higiene e conforto (9%) – Prestação de serviços por empresa de limpeza e aquisição de produtos de desinfeção destinados preponderantemente ao tratamento de resíduos hospitalares;

## Tribunal de Contas

---

5) Electricidade (7%) – Destinada na sua quase totalidade ao consumo da central.

Se bem que apresentando no quinquénio valores absolutos significativos, regista variações decrescentes mais expressivas nos exercícios de 1998 e 1999, (-22% e -20,6%, respectivamente) como consequência da paragem da Central, com reflexos na quebra dos custos totais dos referidos exercícios, na ordem de -2,6% e -9,5%, respectivamente.

No exercício de 2000 houve uma inversão daquela situação, com um aumento nos custos na ordem dos 9%, derivado do início de actividade das estações de triagem de Trajouce e de Vila Fria, com início, respectivamente, em Março e Novembro de 2000.

No que respeita à estrutura da rubrica *Custos com o Pessoal*, com um peso médio no cômputo dos custos na ordem dos 38%, a mesma integra três grandes conjuntos de contas – “*Remunerações*”, “*Encargos sociais – Pensões*” e “*Encargos sociais – outros*”, com um peso relativo médio no período e no contexto daquela rubrica de 75%, 2% e 23% , respectivamente.

Por sua vez, a rubrica *Remunerações* encontra-se distribuída pelas sub-contas Remunerações dos órgãos sociais, Remunerações do pessoal–Serviços administrativos e Remunerações do pessoal–Serviços de produção, que correspondem, em média, no período, respectivamente, a 12%, 18% e 70% dos montantes apresentados pela conta.

No que respeita à rubrica de *Amortizações* os acréscimos verificados em 1997 e 1998, respectivamente, de 49,1% e 29,8%, derivaram do investimento verificado no primeiro daqueles anos e da reavaliação do imobilizado, efectuada em 1998 ao abrigo do Dec.-Lei n.º 31/98, de 11/2.

A rubrica *Perdas em empresas do grupo e associadas*, em resultado da aplicação do método da equivalência patrimonial, está afectada no exercício de 1999 do

## Tribunal de Contas

---

montante de 19.420 contos, como contrapartida da imputação às contas da TratoLixo da proporção do prejuízo de -42.187 contos, apurado nas contas do exercício de 1999 da sua participada TratoSpital.

A rubrica de *Juros e custos similares – Outros* reflecte essencialmente os juros suportados por abertura de contas caucionadas e contracção de empréstimos, como consequência de uma tesouraria deficitária motivada essencialmente pelos atrasos nos pagamentos por parte da AMTRES, apresentando em 1997 e 1998 acréscimos de 49,7% e 82,9%,

### *2.4.2 – Análise Financeira*

Para efeito de se proceder a uma breve análise financeira da empresa, insere-se, de seguida, o mapa comparativo de balanços:

# Tribunal de Contas

Quadro VI  
MAPA COMPARATIVO DE BALANÇOS

Unidade: Escudos

Rubrica	1996		1997		1998		1999		2000		97/96	98/97	99/98	00/99	00/96
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%					
<b>Activo</b>															
Imobilizações incorpóreas	91.829	0,0	6.237.122	0,6	3.100.620	0,3	3.100.620	0,3	3.100.620	0,3	6692,1	-50,3	-100,0		-100,0
Imobilizações corpóreas	287.624.705	51,9	563.361.084	57,3	558.611.126	52,8	470.136.049	50,4	399.860.707	50,5	95,9	-0,8	-15,8	-14,9	39,0
Investimentos financeiros															
Partes de capital em emp. grupo			980.000	0,1	980.000	0,1	980.000	0,1	980.000	0,1		0,0	-100,0		
Partes de capital em emp. associadas	2.000.000	0,4	2.000.000	0,2	2.000.000	0,2	2.000.000	0,2	2.000.000	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Existências</b>															
Matérias primas, subs. e de consumo	1.289.070	0,2	3.003.000	0,3	2.801.140	0,3	1.822.428	0,2	2.364.372	0,3	133,0	-6,7	-34,9	29,7	83,4
Produtos acabados e intermédios	8.232.384	1,5	1.005.150	0,1	2.395.290	0,2	1.344.020	0,1	23.392.358	3,0	-87,8	138,3	-43,9	1640,5	184,2
<b>Dívidas de terceiros - curto prazo</b>															
Cientes c/c	81.020.642	14,6	103.458.839	10,5	52.259.776	4,9	54.509.226	5,8	92.166.045	11,6	27,7	-49,5	4,3	69,1	13,8
Cientes de cobrança duvidosa	6.581.000	1,2	2.088.938	0,2	4.708.397	0,4	3.350.940	0,4	1.982.311	0,3	-68,3	125,4	-28,8	-40,8	-69,9
Empresas do grupo					49.441.244	4,7	90.133.838	9,7	181.023.990	22,9			82,3	100,8	
Outros accionistas (sócios)	117.541.377	21,2	205.815.690	20,9	303.397.206	28,7	285.631.476	30,6			75,1	47,4	-5,9	-100,0	-100,0
Estado e outros entes públicos	26.459.930	4,8	12.491.462	1,3	29.882.286	2,8	2.807.456	0,3	2.356.971	0,3	-52,8	139,2	-90,6	-16,0	-91,1
Outros devedores	3.523.196	0,6	5.125.785	0,5	3.664.325	0,3	3.407.667	0,4	3.516.002	0,4	45,5	-28,5	-7,0	3,2	-0,2
<b>Depósitos bancários e caixa</b>															
Depósitos bancários	3.622.639	0,7	65.501.448	6,7	33.259.106	3,1	8.365.661	0,9	66.883.888	8,5	1708,1	-49,2	-74,8	699,5	1746,3
Caixa	292.633	0,1	349.241	0,0	243.360	0,0	165.406	0,0	293.725	0,0	19,3	-30,3	-32,0	77,6	0,4
<b>Acréscimos e diferimentos</b>															
Acréscimos de proveitos	5.634.000	1,0	17.367	0,0	43.047	0,0	1.323.475	0,1	22.286	0,0	-99,7	147,9	2974,5	-98,3	-99,6
Custos diferidos	10.351.614	1,9	12.349.436	1,3	10.717.607	1,0	8.402.210	0,9	15.317.405	1,9	19,3	-13,2	-21,6	82,3	48,0
<b>Total do Activo</b>	<b>554.265.019</b>	<b>100,0</b>	<b>983.784.562</b>	<b>100,0</b>	<b>1.057.504.530</b>	<b>100,0</b>	<b>933.399.852</b>	<b>100,0</b>	<b>791.180.060</b>	<b>100,0</b>	<b>77,5</b>	<b>7,5</b>	<b>-11,7</b>	<b>-15,2</b>	<b>42,7</b>
<b>Capital próprio e Passivo</b>															
Capital	20.000.000	3,6	20.000.000	2,0	20.000.000	1,9	20.000.000	2,1	20.000.000	2,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ajustamentos partes de capital							-980.000	-0,1	-980.000	-0,1					
Reservas de reavaliação	1.120.890	0,2	1.120.890	0,1	32.860.336	3,1	32.860.336	3,5	32.860.336	4,2	0,0	2831,6	0,0	0,0	2831,6
Reservas legais	4.000.000	0,7	4.000.000	0,4	4.000.000	0,4	4.000.000	0,4	4.000.000	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras reservas	67.654.975	12,2	67.654.975	6,9	67.654.976	6,4	67.654.976	7,2	67.654.976	8,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultados transitados	21.531.970	3,9	31.270.831	3,2	74.658.561	7,1	96.867.081	10,4	106.110.163	13,4	45,2	138,7	29,7	9,5	392,8
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>9.738.860</b>	<b>1,8</b>	<b>86.775.461</b>	<b>8,8</b>	<b>22.208.520</b>	<b>2,1</b>	<b>9.243.081</b>	<b>1,0</b>	<b>20.987.300</b>	<b>2,7</b>	<b>791,0</b>	<b>-74,4</b>	<b>-58,4</b>	<b>127,1</b>	<b>115,5</b>
<b>Total do Capital próprio</b>	<b>124.046.695</b>	<b>22,4</b>	<b>210.822.157</b>	<b>21,4</b>	<b>221.382.393</b>	<b>20,9</b>	<b>229.645.474</b>	<b>24,6</b>	<b>250.632.775</b>	<b>31,7</b>	<b>70,0</b>	<b>5,0</b>	<b>3,7</b>	<b>9,1</b>	<b>102,0</b>
<b>Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo</b>															
Dívidas a instituições de crédito			40.453.574	4,1	77.214.979	7,3	45.900.376	4,9	30.118.990	3,8		90,9	-40,6	-34,4	
Fornecedores de imobilizado c/c	29.708.269	5,4	202.059.083	20,5	176.928.989	16,7	114.479.352	12,3	66.319.795	8,4	580,1	-12,4	-35,3	-42,1	123,2
<b>Dívidas a terceiros - Curto prazo</b>															
Dívidas a instituições de crédito	112.398.376	20,3	162.746.880	16,5	268.866.733	25,4	234.310.426	25,1	229.049.084	29,0	44,8	65,2	-12,9	-2,2	103,8
Fornecedores c/c	108.850.546	19,6	99.861.911	10,2	64.386.650	6,1	46.834.916	5,0	54.597.787	6,9	-8,3	-35,5	-27,3	16,6	-49,8
Outros accionistas (sócios)	91.179.165	16,5	86.304.165	8,8	120.098.696	11,4	129.848.696	13,9	21.983.475	2,8	-5,3	39,2	8,1	-83,1	-75,9
Fornecedores de imobilizado c/c	23.876.866	4,3	95.473.266	9,7	68.472.167	6,5	65.773.421	7,0	64.481.541	8,2	299,9	-28,3	-3,9	-2,0	170,1
Estado e outros entes públicos	22.745.809	4,1	42.476.253	4,3	10.855.860	1,0	20.493.079	2,2	17.075.227	2,2	86,7	-74,4	88,8	-16,7	-24,9
Outros credores	6.362.255	1,1	899.281	0,1	456.751	0,0	88.443	0,0	1.467.096	0,2	-85,9	-49,2	-80,6	1558,8	-76,9
<b>Acréscimos e diferimentos</b>															
Acréscimos de custos	31.329.468	5,7	38.378.009	3,9	42.195.068	4,0	41.226.064	4,4	52.525.900	6,6	22,5	9,9	-2,3	27,4	67,7
Proveitos diferidos	3.767.570	0,7	4.309.983	0,4	6.646.244	0,6	4.799.605	0,5	2.928.390	0,4	14,4	54,2	-27,8	-39,0	-22,3
<b>Total do Passivo</b>	<b>430.218.324</b>	<b>77,6</b>	<b>772.962.405</b>	<b>78,6</b>	<b>836.122.137</b>	<b>79,1</b>	<b>703.754.378</b>	<b>75,4</b>	<b>540.547.285</b>	<b>68,3</b>	<b>79,7</b>	<b>8,2</b>	<b>-15,8</b>	<b>-23,2</b>	<b>25,6</b>
<b>Total do Capital próprio+ Passivo</b>	<b>554.265.019</b>	<b>100,0</b>	<b>983.784.562</b>	<b>100,0</b>	<b>1.057.504.530</b>	<b>100,0</b>	<b>933.399.852</b>	<b>100,0</b>	<b>791.180.060</b>	<b>100,0</b>	<b>77,5</b>	<b>7,5</b>	<b>-11,7</b>	<b>-15,2</b>	<b>42,7</b>

Fonte: Balanços de 1996-00



## Tribunal de Contas

---

Da análise deste mapa destacam-se as seguintes situações:

### 2.4.2.1 – ACTIVO

A. A rubrica de *Imobilizações corpóreas* no exercício de 1997 apresentou um máximo de crescimento (95,9%), como resultado do aumento de actividade da empresa, com reflexos principalmente ao nível do avultado investimento efectuado naquele exercício e que explica o crescimento do activo total nesse ano em 77,5%. Decresce nos exercícios seguintes, nomeadamente, em 1999 e 2000, devido ao reduzido investimento efectuado nestes anos.

As imobilizações estão todas implantadas em propriedade alheia tendo os respectivos valores sido ajustados pelas reavaliações feitas ao abrigo do Dec.-Lei n.º 264/92, de 24/11, e do Dec.-Lei n.º 31/98, de 11/2.

B. Na rubrica de *Investimentos financeiros – Partes de capital em empresas de grupo* relativamente aos exercícios de 1997 e 1998 consta o valor de 980 contos, correspondente à quota da Tratolixo na Tratospital, tendo como outro sócio a firma Polidumper – Recolha de Resíduos, Lda, com uma quota de 20 contos, perfazendo um capital social de 1.000 contos.

Nos exercícios de 1999 a 2000 a referida rubrica apresenta um valor nulo como resultado da aplicação do método de equivalência patrimonial, relevando-se contabilisticamente a parte proporcional correspondente aos capitais próprios negativos da Tratospital (51% x 46.301 contos), excedendo a participação de 20.400 contos da Tratolixo na sua filial.

Observe-se que em 1998, ano de início de actividade da Tratospital, não foi adoptado o método de equivalência patrimonial. A justificação apresentada no relatório do ROC é a de que as contas da filial não estavam disponíveis e, dado o pequeno valor da participação, tal facto não iria afectar significativamente a estrutura financeira da Tratolixo.



## Tribunal de Contas

---

No exercício de 2000, a participação mantém-se valorizada pelos mesmos critérios de equivalência patrimonial. A respectiva conta de investimento continua a assumir o valor zero, uma vez que as perdas da Tratospital neste ano excedem a quantia registada naquela conta.

C. Também na rubrica de *Investimentos financeiros – Partes de capital em empresas associadas* releva relativamente ao período em análise o valor de 2.000 contos, correspondente à parte da TratoLixo (20%) no capital social da sociedade anónima denominada “COLEU - Companhia de Limpeza de Espaços Urbanos, SA”, constituída em 30 de Julho de 1993.

A outra parte, no montante de 8.000 contos ( 80%), é detida pela AMTRES.

Como já atrás referido, a COLEU ainda não iniciou a sua actividade, pelo que não se efectuou qualquer ajustamento patrimonial nesta rubrica, estando a respectiva participação social contabilizada a preço de custo.

D. Relativamente à rubrica de *Clientes c/c*, os valores expressos no período reportam-se às dívidas dos clientes da empresa no âmbito das suas actividades de prestação de serviços e fornecimento de bens. No tocante à rubrica de *Clientes de cobrança duvidosa*, verificou-se, através de amostragem, que foram tomadas medidas para a recuperação dos créditos em mora, através de diligências da empresa e do seu advogado, formalizadas em cartas enviadas e na instrução de alguns processos em contencioso.

E. Os valores inscritos na rubrica de *Empresas do grupo*, no período de 1998 a 2000, com acréscimos nos exercícios de 1999 e 2000 de, respectivamente, 82,3% e 100,8%, reportam-se, na sua quase totalidade, a dívidas da Tratospital relativas ao tratamento do lixo hospitalar, feito em instalações próprias da TratoLixo e posteriormente transferido para o aterro sanitário.



## Tribunal de Contas

---

Foram encetadas negociações tendentes à regularização da dívida, já parcialmente concretizada no ano de 2001 com o pagamento por conta da Tratospital do montante de 60.000 contos.

F. Os valores contabilizados na rubrica de *Outros accionistas (sócios)*, no período de 1996 a 1999, dizem respeito a valores contratuais a pagar pela AMTRES relativos ao contrato de cessão de gestão e exploração da CITRS – Central Industrial de Resíduos Sólidos e ao contrato de prestação de serviços relacionados com a gestão e exploração do aterro sanitário de Trajouce.

Nos anos de 1997 e 1998 a rubrica apresentou variações positivas significativas (75,1% e 47,4%, respectivamente), motivadas, no essencial, pelo agravamento da dívida, no tocante ao atraso na entrega das receitas consignadas nos citados contratos e relativas aos subsídios de exploração e às decorrentes da gestão e exploração do Aterro Sanitário de Trajouce, aspecto que no exercício de 1998 concorreu, em grande medida, para o aumento do activo total em 7,5%.

O atraso só veio a ser regularizado em meados do exercício de 2000, altura em que os referidos pagamentos passaram a ser efectuados mensalmente.

G. Os valores expressos no período na rubrica *Depósitos bancários* representam, em grande medida, a parte não utilizada de contas caucionadas contraídas junto dos bancos BCP e BNU.

Relativamente ao exercício de referência – ano de 2000 – apurou-se que os *plafonds* de crédito de 79.000 contos e 49.500 contos, contratados com os bancos BCP e BNU, respectivamente, foram contabilizados, pela sua totalidade na conta do passivo *Dívidas a terceiros – curto prazo – dívidas a instituições de crédito*, encontrando-se debitada na rubrica de *Depósitos bancários* a parte ainda não utilizada dos referidos *plafonds*, nos montantes de 35.526 contos e 11.285 contos, respectivamente.



## Tribunal de Contas

---

Dado que este procedimento altera a composição do balanço e obviamente a sua análise, empolando o Activo e o Passivo em idêntico valor (nas contas de 2000, no valor de 46.811 contos), recomenda-se que a empresa altere esta forma de contabilização, registando apenas factos patrimoniais concretizados. Eventualmente, tais potenciais direitos e responsabilidades poderão merecer referência em contas extrapatrimoniais.

- H. Os valores inscritos na rubrica de *Acréscimos e diferimentos – Acréscimos de proveitos* compreendem os proveitos reconhecidos no exercício, cujo recebimento só será obtido em exercícios posteriores, sendo relativos a um curso de formação profissional EPAL (exercício de 1996), a juros a receber (exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000) e a outros acréscimos de proveitos (exercícios de 1998 e 1999).
- I. A rubrica de *Acréscimos e diferimentos – custos diferidos* compreende os custos que devam ser reconhecidos em exercícios seguintes, referindo-se, essencialmente, a despesas antecipadas relativas a seguros e gasóleo.

### 2.4.2.2 – CAPITAL PRÓPRIO

De acordo com o artigo 4º dos estatutos, o capital social da empresa, no valor de 20.000 contos, está dividido em 20.000 acções de valor nominal de 1.000\$00 cada uma, repartindo-se do seguinte modo:

- Acções tipo A (Sector Público) – 10 200 acções de valor nominal igual a 1.000\$00 cada;
- Acções tipo B (Sector Privado) – 9 800 acções de valor nominal igual a 1.000\$00 cada;



## Tribunal de Contas

---

As acções do tipo A só podem ser detidas pela AMTRES e/ou por outras entidades que integrem o sector público, devendo representar em cada momento 51% do capital social.

As acções do tipo B podem ser detidas por entidades públicas ou privadas, estando a sua transmissibilidade dependente do prévio consentimento da sociedade.

Conforme se observa no quadro seguinte o valor da participação da AMTRES no capital social da Tratolixo é de 10.200 contos (51%), sendo detentoras da parte restante, no montante de 9.800 contos (49%), as empresas Koch de Portugal, Lda e HLC–Engenharia e Gestão de Projectos, SA, com uma participação de 5.800 contos (29 %) e 4.000 contos (20%), respectivamente.

Quadro VII

### DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Accionistas	Capital (Cts)	%	Tipo de acções	Votos na AG
AMTRES-Associação de Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra	10 200	51	A	102 (1)
Koch de Portugal, Lda	5 800	29	B	58
HLC– Engenharia e Gestão de Projectos, SA	4 000	20	B	20
Total	20 000	100	20 000	200

(1) - 3 lugares em 5 no CA  
Fonte: Escritura de constituição e estatutos

Registou-se, sucessivamente e em termos absolutos, um aumento do Capital próprio, cuja maior expressão em termos relativos se observa no exercício de 1997 (70%), como consequência do acréscimo do Resultado Líquido apurado neste exercício. De relevar, no entanto, que os capitais próprios relativos aos exercícios de 1999 e 2000, ficaram subvalorizados, no montante de 25.259 contos e 75.435

---

*Relatório de auditoria*

**Tratolixo - Tratamento de Resíduos Sólidos, SA**



## Tribunal de Contas

contos, respectivamente, como consequência, conforme já descrito, de alteração na forma antes seguida de cálculo dos subsídios à exploração.

A empresa tem-se defrontado com dificuldades estruturais de liquidez e daí a sua sistemática recorrência a empréstimos bancários. Por outro lado, o seu ciclo de exploração e os seus níveis de rentabilidade têm sido favoráveis, tendo-se verificado sempre um *cash-flow* positivo e um consequente aumento dos Capitais próprios que, a par da redução do Passivo, especialmente a médio e longo prazo, implicou um reforço da autonomia financeira e da solvabilidade da empresa.

Não obstante esta evolução, afigura-se que se justifica uma análise criteriosa a um possível aumento do capital social, face ao volume de negócios existentes e ao valor do activo, e, em paralelo, a uma possível consolidação dos empréstimos de curto prazo obtendo-se um equilíbrio financeiro mais favorável, garantindo-se desta forma as necessárias garantias a terceiros (Cfr. Quadro seguinte de rácios financeiros).

Quadro VIII  
**INDICADORES**

Indicadores	1996	1997	1998	1999	2000
<b>FUNDO DE MANEIO</b> = Disponibilidades +Créditos de cp. + Existências - Débitos de cp.)	-119 000 cts	-96 896 cts	-235 364 cts	-225.778 cts	-161 871 cts
<b>Liquidez imediata</b> = (Activo circulante - Existências) / Débitos a cp.	0,01	0,18	0,06	0,02	0,15
<b>Liquidez geral</b> = Activo circulante / Débitos a cp	0,67	0,78	0,84	0,84	0,85
<b>Cash-flow líquido</b> = Resultados líquidos + Amortizações + Provisões + Enc. fin.	88 662 cts	204 564 cts	182 348 cts	173 032 cts	148 963 cts
<b>Autonomia financeira</b> = Capital próprio / Activo líquido	22,38%	21,43%	20,93%	24,6%	31,7%
<b>Solvabilidade</b> = Capital próprio / Passivo	28,83%	27,27%	26,48%	32,6%	46,4%
<b>Rentabilidade dos Capitais próprios</b> = Resultado líquido / Capital próprio	7,85%	41,16%	10,03%	4,02%	8,37%

Fonte: Balanços e Demonstrações de Resultados de 1996-00



## Tribunal de Contas

---

### 2.4.2.3 – PASSIVO

A. A rubrica *Dívidas a terceiros—médio e longo prazo—dívidas a instituições de crédito*, reflecte o valor dos empréstimos vencíveis a prazo superior a um ano, ressaltando o crescimento verificado no exercício 1998, de cerca de 91%, como consequência da contracção nos anos de 1997 e 1998 de dois empréstimos de médio e longo prazo, no valor de 75.000 e 80.000 contos e a prazos de 3 e 5 anos, respectivamente.

B. A rubrica *Dívidas a terceiros— médio e longo prazo—fornecedores de imobilizado c/c*, sofreu um acentuado crescimento em 1997, devido ao avultado investimento efectuado neste exercício.

Conjuntamente com a rubrica anterior concorreu significativamente para o agravamento em 79,7% do passivo total naquele ano.

C. A rubrica *Dívidas a terceiros—curto prazo—dívidas a instituições de crédito* sofreu aumentos significativos nos exercícios de 1997 e 1998, respectivamente de 44,8% e 65,2%, efeito não só das amortizações vencíveis a curto prazo dos empréstimos contraídos naqueles anos, como, principalmente, da utilização de contas caucionadas para suprir dificuldades de tesouraria essencialmente resultantes de atrasos nos pagamentos de valores contratuais por parte da AMTRES.

Como já referido (Vd. ponto 2.3.2.1, alínea G) esta rubrica contabiliza indevidamente os *plafonds* de crédito contratados e não apenas a parte utilizada, sendo o valor não utilizado contrabalançado na rubrica *Depósitos bancários* (no ano 2000 – ano de referência – estas rubricas estão empoladas em 46.811 contos).

D. A rubrica *Dívidas a terceiros—curto prazo—Outros accionistas (sócios)* integra no período de 1996 a 1999 um valor no montante de 61.929 contos, que diz respeito a suprimentos da AMTRES, cuja regularização ficou registada nas contas de 2000 por contrapartida de investimentos feitos pela TratoLixo em substituição da AMTRES.



## Tribunal de Contas

---

Integra igualmente os resultados atribuídos em 1998 aos accionistas no montante de 43.388 contos – cujo pagamento ficou registado nas contas de 2000 – e que explica a variação positiva ocorrida na rubrica naquele ano de 39,2%.

Inclui, por último, para além de outros valores menos significativos, rendas contratuais em dívida à AMTRES, que oscilaram entre 29.250 contos, em 1996, e 14.625 contos, em 2000 – este último montante foi liquidado em 2001 – bem como, relativamente ao exercício de 2000, o valor de 7.174 contos de subsídios de exploração, entretanto regularizados em contrapartida dos subsídios recebidos em 2001.

- E. A rubrica *Dívidas a terceiros–curto prazo–fornecedores de imobilizado c/c*, apresenta um acentuado crescimento em 1997 (cerca de 300%), como consequência do forte investimento efectuado neste exercício.
- F. A rubrica *Dívidas a terceiros–curto prazo–outros credores* apresenta no exercício de 1996 um peso relativo superior comparativamente aos restantes exercícios que se justifica pelo valor de 4.733.440\$00 da conta 2622 – *Outros credores –remunerações a pagar ao pessoal* correspondente a um prémio de produtividade atribuído aos funcionários da empresa e pago em Janeiro de 1997.
- G. Na rubrica de *Acréscimos e diferimentos–Acréscimos de custos* estão compreendidos os custos reconhecidos no exercício, sem documentação vinculativa, respeitando, predominantemente, a encargos com férias e respectivos subsídios, bem como ao custo correspondente a despesas de telefone, electricidade, gás e juros, a liquidar nos exercícios seguintes.
- H. A rubrica de *Acréscimos e diferimentos–Proveitos Diferidos* compreende os proveitos que devam ser reconhecidos em exercícios seguintes, referindo-se a investimentos subsidiados pelos Programas Stride e Inia.



# Tribunal de Contas

---

## 3 – SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

### 3.1 – LEVANTAMENTO DAS OPERAÇÕES DA RECEITA E DA DESPESA

Nos objectivos constantes do Plano e Programa de Auditoria, foi consignada a avaliação do Sistema de Controlo Interno, pelo que foram analisados os métodos e procedimentos existentes na organização com vista a assegurar:

- A confiança e a integridade da informação;
- A conformidade com as políticas, planos, normativos legais e regulamentos;
- A salvaguarda dos activos;
- A utilização económica e eficiente dos recursos;
- A realização dos objectivos estabelecidos para as operações ou programas.

Deste modo, foram solicitados todos os Regulamentos, Despachos, Planos e Relatórios existentes, de forma a averiguar da sua adequação à realidade.

Foi efectuado o levantamento do circuito das operações da despesa e receita através da realização de entrevistas e questionários, tendo para o efeito sido seleccionados os circuitos documentais da Prestação de serviços do aterro (circuito da receita) e o da aquisição de bens do imobilizado (circuito da despesa), cuja descrição analítica consta da Parte H, do Volume 2. Nos pontos seguintes, dar-se-á nota dos apuramentos efectuados.



# Tribunal de Contas

---

## *3.1.1 – Inventário/Ficheiro do imobilizado*

- Nos testes de verificação física efectuados, constatou-se que os bens que são pertença da Tratolixo encontram-se devidamente inventariados, não o estando, porém, os que estão ao seu serviço e não são de sua propriedade, nomeadamente, os que estão na CITRS. Assim, considera-se que, no interesse de um eficaz e fiável sistema de controlo interno nesta área, devia a empresa possuir um inventário de todos os bens ao seu serviço, incluindo os propriedade da AMTRES. Observe-se, como referido no ponto 2.2, que nem a própria AMTRES possui um registo individualizado e actualizado destes bens, que, em 1992, foram adquiridos pelo valor significativo de 1.5 milhões de contos.
- Por cada bem de imobilizado é elaborada uma ficha informatizada e actualizada que cumpre os requisitos do art.º 51º do Código do IVA. No entanto, tal ficha deveria contemplar outros registos igualmente importantes, como sejam, a localização do bem<sup>2</sup>, informação sobre seguros e respectivos contratos de assistência, entre outros.

## *3.1.2 – Fundo fixo de caixa*

Quanto a esta matéria notou-se que:

- Existem dois FFC, um afecto à área administrativa/financeira (DAF), no montante de 200 contos e outro afecto à área técnica (DTEP) no montante de 150 contos. O FFC afecto à DAF encontra-se sob a responsabilidade de uma efectiva deste sector, sendo visado pelo responsável da área. O FFC afecto à DTEP encontra-se sob responsabilidade do seu director, sendo visado pelo Director-Geral;

---

<sup>2</sup> Nos bens não se encontra aposta qualquer identificação (por exemplo, o número de inventário)



## Tribunal de Contas

---

- O FFC afecto à DAF funciona do seguinte modo: é endossado um cheque a um “paquete” ou a um efectivo do Aprovisionamento que posteriormente o levanta junto do banco. Posteriormente o dinheiro é entregue à responsável pelo fundo que o mantém num cofre à sua guarda. À medida que são realizadas despesas e mediante os respectivos comprovativos, semanalmente é escriturada uma *Folha de Pagamentos*, devidamente datada e numerada sequencialmente. Desta folha, constam os seguintes campos: saldo da folha anterior, recebimentos (em cheque e dinheiro), pagamentos (número de ordem, centro de custo, descrição e valor), saldo para a folha seguinte, valor a repor, bem como as zonas para as rubricas do responsável pelo FFC, o responsável pela área e o responsável pela contabilidade;
- Entretanto, verificou-se que este fundo, na prática, funciona como uma “tesouraria”, na medida em que são arrecadadas as receitas provenientes dos serviços prestados e são efectuados os pagamentos correntes com o dinheiro proveniente do FFC e dos recebimentos via dinheiro. Quando se constata que o montante em caixa não é suficiente para efectuar os pagamentos, é repostado o FFC;
- No final do ano, a responsável pelo fundo da DAF efectua contagens físicas do caixa;
- Relativamente ao FFC afecto à DTEP, o seu movimento não é muito significativo, sendo apresentada a *Folha de pagamentos* e os respectivos comprovativos à DAF sem uma periodicidade definida, a fim de ser repostado o FFC. Constatou-se igualmente que, no final do ano de 1999, este fundo não foi correctamente regularizado;
- Não existem normas escritas sobre o funcionamento dos Fundos, sendo os procedimentos adoptados com base em instruções verbais transmitidas pelo responsável da área económico/financeira;
- Não foi deliberada formalmente a atribuição dos fundo aos seus responsáveis.



# Tribunal de Contas

---

### 3.1.3 – Livros obrigatórios

Foram solicitados os seguintes livros obrigatórios: Actas, Inventário e Balanços, Diário-Razão-Balancete e o Registo de Acções. Verificou-se que se encontravam devidamente preenchidos e actualizados.

### 3.2 – AVALIAÇÃO GLOBAL DO SCI

Constata-se como aspectos positivos do SCI:

- Existência de Normas e Regulamentos Internos que definem os procedimentos a adoptar em diversas áreas, como sejam entre outras, ao nível da formação, processo de compra, venda de produtos e de serviços, descargas dos particulares no aterro, controlo do produto fornecido pelo cliente e controlo do processo produtivo.
- No sentido de prosseguir as actividades inerentes ao seu objecto social, a empresa dotou-se de programas informáticos (relacionados com a sua actividade de exploração e com a área económico-financeira) adequados à prossecução dos seus objectivos;
- Os livros obrigatórios estão correctamente preenchidos e encontram-se actualizados;
- As fichas de imobilizado bem como o respectivo ficheiro, no que concerne aos bens na posse da empresa, encontram-se bem preenchidos e actualizados;

Como aspectos a requerer a atenção da empresa, na área do controlo interno, elencam-se em termos gerais e na sequência do já atrás relatado, os seguintes:

---

*Relatório de auditoria*

***Tratolixo – Tratamento de Resíduos Sólidos, SA***



## Tribunal de Contas

---

- ❑ Deve ser deliberada formalmente a atribuição do Fundo fixo de caixa aos responsáveis pelo mesmo e elaboradas normas escritas sobre a sua movimentação que estabeleçam o seu montante, a periodicidade da sua reposição e a entidade responsável pela sua reposição e controlo;
- ❑ Deverá ser respeitada a filosofia inerente ao funcionamento de um FFC, de molde a que este seja criado para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cujo *plafond* e regras de movimentação devam ser criteriosamente definidos;
- ❑ Todos os valores recebidos devem ser diária e integralmente depositados e registados no diário de Bancos. Por outro lado, a empresa não deve fazer pagamentos com o dinheiro recebido de clientes ou proveniente de vendas;
- ❑ No final do ano, os responsáveis pelo fundo deverão regularizar o montante em saldo, constituindo-se um novo fundo, no início do ano;
- ❑ Deverá ser estabelecida a periodicidade da reposição do fundo (por exemplo, último dia da semana, ou último dia do mês – em função da sua movimentação), de forma a que não sejam considerados em disponibilidades custos já incorridos;
- ❑ As folhas de caixa do Fundo apresentadas na Contabilidade juntamente com os documentos de suporte, deverão estar assinadas pelo responsável pela área administrativo-financeira;
- ❑ Deverão ser efectuadas contagens físicas do caixa por parte do responsável pela área económico-financeira ou por alguém que seja independente do responsável pelo manuseio e guarda dos valores de caixa;
- ❑ Todas as instruções de serviço devem ser escritas e divulgadas;



## Tribunal de Contas

---

- Implementação, dentro das limitações da sua estrutura, de uma adequada segregação de funções entre a Contabilidade e a Tesouraria dado que é o mesmo funcionário que regista e controla as dívidas a receber e tem acesso aos valores recebidos. Deste modo, e como uma boa medida de controlo interno, deverá haver uma separação de funções ao nível desta área;
  
- A empresa deve possuir um inventário completo de todos os bens ao seu serviço, bem como a sua identificação.

***De acordo com as alegações (pontos 4.11 a 4.13) dos responsáveis, as recomendações supra mencionadas estão a ser implementadas.***



# Tribunal de Contas

---

## 4 – EMPRESAS PARTICIPADAS

A Tratolixo SA solicitou autorização à AMTRES, em 31 de Março de 1997, para instalar nos seus terrenos uma unidade de tratamento de resíduos hospitalares, tendo em vista a promoção do desenvolvimento e a modernização dos serviços prestados no âmbito do contrato de concessão celebrado com a Associação de Municípios, tendo sido autorizada por deliberação desta em 6/5/97.

**Neste enquadramento foi constituída uma sociedade com a designação de Tratospital – Gestão e Tratamento de Resíduos Hospitalares, Lda a qual é participada pela Tratolixo, SA (de fls. 79 a 87, da Parte B, do Volume II).**

**Foi, ainda, criada outra empresa, também, participada pela Tratolixo, SA com a designação de Coleu - Companhia Limpeza de Espaços Urbanos, SA (de fls. 122 a 133, da Parte B, do Volume II).**

Face ao descrito, impõe-se uma breve análise destas sociedades.

### 4.1 – Tratospital - Gestão e Tratamento de Resíduos Hospitalares, Lda

- a) Esta empresa foi constituída no dia 4 de Dezembro de 1997, com sede em Trajouce, na Avenida 5 de Junho, Dia Mundial do Ambiente, freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais (também sede da Tratolixo), tendo por objecto a recolha, transporte, tratamento e eliminação de resíduos hospitalares, formação e sensibilização de pessoal hospitalar e ainda a realização de estudos e consultorias e representação de equipamentos no domínio de resíduos hospitalares.
- b) Esta sociedade comercial foi constituída tendo como sócios as firmas Tratolixo, com uma quota de 980 contos, e a Polidumper – Recolha de Resíduos , Lda, com uma quota de 20 contos, perfazendo as duas quotas (98%+2%, respectivamente) um



## Tribunal de Contas

---

capital social de 1.000 contos, integralmente realizado em dinheiro.

c) Na data de constituição da sociedade foi celebrado, ao abrigo do art.º 19º do Código das Sociedades Comerciais, um *acordo parassocial e promessa de cessão de quota* que balizou a realização dos seguintes actos:

1. No dia 7/4/99, através de escritura de aumento de capital (de fls. 88 a 91, da Parte B, do Volume II), a Tratolixo elevou o capital social da Tratospital para 40 000 contos, mediante novas entradas em numerário, no montante de 39 000 contos, valor este integralmente subscrito por aquela empresa, que assim passou a deter uma quota de 39.980.000\$00, mantendo a Polidumper a quota de 20.000\$00.
2. No dia 30/6/99, através de escritura de cessão de quotas (de fls. 98 a 108, da Parte B, do Volume II), a referida quota de 39 980 contos foi dividida em duas quotas:
  - Uma com o valor nominal de 20 400 contos, reservada para a Tratolixo;
  - Outra com o valor nominal de 19 580 contos, cedida à firma Ipodec Portugal – Gestão de Resíduos, Lda, pelo preço de 39 980 contos recebido pela Tratolixo.
3. Na mesma escritura o procurador das firmas Polidumper – Recolha de Resíduos, Lda e Ipodec Portugal – Gestão de Resíduos, Lda cedeu, em nome das suas representadas, à segunda destas sociedades a quota, no valor nominal de 20 contos, de que a primeira das sociedades era titular, ficando, assim, o capital social de 40.000 contos dividido nas seguintes quotas:



# Tribunal de Contas

---

- Uma quota da TratoLixo, com o valor nominal de 20.400 contos (51%);
- Uma quota da Ipodec Portugal, com o valor nominal de 19.600 contos (49%).

**Esquematiza-se, seguidamente, em síntese a evolução da sociedade TRATOSPITAL quanto ao capital social e aos sócios da empresa:**

## **1ª FASE**

- TratoLixo – 980.000\$00
- Polidumper – 20.000\$00

## **2ª FASE**

- TratoLixo - 980.000\$00 + 39.000.000\$00 = 39.980.000\$00
- Polidumper – 20.000\$00

## **3º FASE**

- TratoLixo – 20.400.000\$00
- Ipodec – 19.580.000\$00
- Polidumper – 20.000\$00

## **4º FASE**

- TratoLixo – 20.400.000\$00
- Ipodec – 19.600.000\$00

- O ano de 1998 marcou o arranque da Tratospital e, consequentemente, o tratamento de resíduos hospitalares em unidade própria, investimento decidido efectuar pela administração desta – precedendo estudos de viabilidade – para evitar a mistura de resíduos hospitalares não tratados com o restante lixo.



## Tribunal de Contas

---

- Conforme se verifica dos mapas comparativos das Demonstrações de Resultados por Natureza e de Balanços da Tratospital para o período de 1998 a 2000, insertos no Volume V, os Resultados Líquidos apresentados naqueles três exercícios foram sempre negativos (-44.114, -42.187 e -41.480, respectivamente).
- Em situação de falência técnica, a Tratospital tem-se mantido face aos débitos derivados predominantemente da facturação da Tratolixo pelos serviços prestados e por esta diferidos, reflectidos em grande medida nas contas daquela empresa, de Fornecimentos e serviços externos e de Dívidas a terceiros c.p. - fornecedores c/c.
- A parceria nesta área de negócio com a Polidumper/Ipodec afigurou-se, de início, como uma actividade rentável e com futuro, procurando-se aproveitar as sinergias resultantes da vocação para o transporte e comercialização dos resíduos hospitalares advinda daquelas empresas, por um lado, e da experiência da Tratolixo nos domínios de tratamento – com aproveitamento do biogás oriundo de um vazadouro já desactivado – e do controlo de entradas daqueles resíduos, por outro.
- No entanto, a tonelagem anual de resíduos hospitalares entregue pela Tratospital na Tratolixo até ao ano 2000 inclusive, foi insuficiente tendo em atenção os quantitativos previstos nos referidos estudos de viabilidade. As entregas foram, até àquele ano, na ordem das 120/130 toneladas/mês, inferiores às 200 toneladas/mês que, ao preço de 50\$00/quilo, seriam o mínimo indispensável para a Tratospital não ter prejuízos.

O mercado nesta área de negócio muito concorrencial e agressivo não deixou grandes possibilidades de implementação desta empresa recém criada, o que pode



## Tribunal de Contas

---

ser confirmado pelo facto da Tratospital desde o início da sua laboração não ter conseguido ganhar nenhum concurso para a recolha e tratamento do tipo de resíduos hospitalares para que está vocacionada.

Entretanto, já no decorrer de 2000, através da prestação de serviços em subcontratação à SUCH – Serviço de utilização comum dos hospitais, a empresa tem conseguido entregar à Tratolixo cerca de 400 toneladas/mês, o que permite, a manter-se a situação, encarar a perspectiva de **viabilização da empresa, situação a que a Tratolixo deverá ter atenção, como sócia maioritária, e nessa posição poder encetar medidas de gestão** que passem, nomeadamente, pela:

- Adopção de medidas de contenção e diminuição dos custos fixos;
- Efectivação de um plano de regularização da dívida com a Tratolixo, relativa ao período de 1998 a 2000. A este propósito, observe-se que foi já efectuado o pagamento a esta empresa, em 2001, de 60.000 contos;
- Implementação de uma política de intervenção no mercado subcontratual.

### 4.2 – COLEU - Companhia de Limpeza de Espaços Urbanos, SA

- a) Esta sociedade anónima foi constituída no dia 30 de Julho de 1993, com sede em Trajouce, na Avenida 5 de Junho, Dia Mundial do Ambiente, freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais (também sede da Tratolixo e da Tratospital), tendo por objecto social a recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana e o seu transporte na área dos concelhos de Cascais, Oeiras e Sintra.
- b) O seu capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10.000 contos, dividido em 10 000 acções de valor nominal de mil escudos cada



## Tribunal de Contas

---

uma, correspondendo 2.000 contos à parte da TratoLixo (20%), sendo a outra parte no montante de 8.000 contos (80%), detida pela AMTRES.

- c) No dia 28 de Julho de 1993, a AMTRES depositou no Banco Comercial Português, em Cascais a quantia de 10.000.000\$00 em nome da sociedade comercial por quotas a constituir com a denominação social de COLEU – Companhia de Limpeza de Espaços Urbanos, S.A, correspondente à soma das entradas em dinheiro já realizadas pelos sócios, sendo: 8.000.000\$00 referentes à quota da AMTRES e 2.000.000\$00 referente à quota da TratoLixo (de fls. 136 a 138, da Parte B, do Volume II). Este depósito foi constituído nos termos do art.º 202, do Código das Sociedades Comerciais – Decreto-Lei nº262/86, de 2 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 280/87, de 8 de Julho, e ficou à ordem da referida sociedade.
- d) Com a constituição desta sociedade teve-se em vista a optimização dos canais de recolha de lixo – actividade que seria complementada, em termos de cadeia de valor, com a constituição de mais duas sociedades, para as áreas de manutenção dos equipamentos de transporte e de consultadoria do ambiente – objectivo que não foi prosseguido por virtude de, a nível municipal, se ter enveredado por uma política de concessões a empresas privadas.
- e) Assim, embora constituída em 1993, esta sociedade ainda não desenvolveu, até ao momento, qualquer actividade.

Verifica-se, pois, que o montante de 10.000.000\$00 se encontra há cerca de 8 anos depositado à ordem desta sociedade sem qualquer aplicação financeira. Com efeito, tal capital nem é utilizado em investimentos, face à inactividade da empresa **nem o depósito bancário de acordo com os extractos é remunerado com juros** (de fls. 139 a 141, da Parte B, do Volume II).



## Tribunal de Contas

---

Nos termos do n.º 1 artigo 25º dos estatutos “a sociedade só se dissolverá nos casos e nos termos da Lei”, estatuidando o n.º 2 do mesmo preceito que “A Assembleia Geral que votar a dissolução da sociedade regulará também o modo de proceder à sua liquidação e partilha.”

Ora, em sede do art.º 141º, n.º 1, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais (CSC) a sociedade pode dissolver-se por deliberação dos sócios. O art.º 142º do mesmo Código prevê a dissolução judicial da sociedade ou por deliberação dos sócios tomada por maioria absoluta dos votos expressos na assembleia, com fundamento na sua inactividade durante cinco anos consecutivos.

**Face ao exposto, , ambas as sócias devem – como boa medida de gestão dos dinheiros públicos – reavaliar a situação de inactividade da sociedade e, a manterem-se as condicionantes, providenciar no sentido de proceder à dissolução, liquidação e partilha da sociedade e, desta forma, reaver os montantes que integram o capital social.**

**De acordo com as alegações dos membros do Conselho de Administração da TratoLixo, é sua intenção extinguir a COLEU, SA .**



## Tribunal de Contas

---

### 5 – CONTRATO DE CESSÃO PARA “GESTÃO E EXPLORAÇÃO DA CENTRAL INDUSTRIAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CITRS)”

Em 20 de Fevereiro de 1992, foi **celebrado**, por escritura pública, um **contrato de cessão de exploração**, sendo cedente a AMTRES e cessionária a TRATOLIXO, pelo **prazo** de vinte anos. Estipulou-se na cláusula primeira que o **objecto** do contrato seria a concessão pela AMTRES à TRATOLIXO da gestão e exploração da CITRS – Central Industrial de Tratamento de Resíduos Sólidos, que a cedente instalara no seu prédio urbano, sito em Trajouce (de fls. 145 a 159, da Parte B, do Volume II).

O contrato foi celebrado nos termos do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, no qual se prevê a celebração de contratos de *“concessão de exclusivos, obras e serviços públicos por parte das ... associações de municípios...”*.

Constituía atribuição das autarquias locais, nos termos do art.º 2º, n.º 1, alíneas d) e i) do DL n.º 100/84, de 29 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto, o que dizia *“respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente: À salubridade pública ...; ”* e *“ À defesa e protecção do meio ambiente e da qualidade de vida do respectivo agregado populacional”*.

Nos termos da alínea h), n.º 2 do art.º 39º do citado diploma competia à assembleia municipal *“autorizar o município a integrar-se em associações ... de municípios ... e a participar e empresas de âmbito municipal ou regional que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições definidas para o município”*.

De acordo com o DL n.º 412/89, de 29 de Novembro – regime jurídico então em vigor das associações de municípios – estas têm por fim a realização de quaisquer interesses compreendidos nas atribuições de municípios, salvo os que, pela sua

---

*Relatório de auditoria*

**Tratolixo – Tratamento de Resíduos Sólidos, SA**



## Tribunal de Contas

---

natureza ou por disposição da lei, devam ser directamente prosseguidos por aqueles.

A AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra para Tratamento de Resíduos Sólidos foi constituída por escritura pública, lavrada em **19 de Maio de 1988**, tendo por objecto o tratamento e destino final dos resíduos sólidos produzidos nos concelhos dos municípios membros.

Ora, face ao exposto, o contrato celebrado é enquadrável no regime jurídico explanado.

Importa referir que a celebração do contrato de gestão e exploração se encontrava prevista na cláusula vigésima do contrato de empreitada de construção da central industrial de tratamento de resíduos sólidos, onde se acordou que *“a gestão e exploração da CITRS será efectuada de forma mista com participação de cinquenta e um por cento por parte da AMTRES e quarenta e nove por cento por parte da Koch de Portugal e por quem esta indicar”*.

O contrato de cessão foi aprovado por deliberação da Assembleia Intermunicipal de 30 de Outubro de 1990 (fls. 164, da Parte B, do Volume II).

Nos quadros seguintes evidenciam-se as obrigações contratuais de ambas as partes que se consideram relevantes:



## Quadro IX CONTRATO DE CESSÃO

OBRIGAÇÕES	
<b>AMTRES</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Entregar ou fazer entregar, exclusivamente à Tratolixo os resíduos sólidos domésticos, produzidos nos municípios de Cascais, Oeiras e Sintra, assim como o produto das diferentes recolhas selectivas; (cláusula 3ª).</li><li>2) Transferir para a Tratolixo as verbas suficientes para assegurar a cobertura dos custos de funcionamento – gestão e exploração – da CITRS, caso as receitas obtidas pela Tratolixo (resultantes dos resultados da venda dos produtos provindos do tratamento de resíduos sólidos e das recolhas selectivas que lhe foram entregues e ainda os que resultarem da venda de outros serviços nos termos estabelecidos no presente contrato) não sejam suficientes; (cláusula 7ª e 8ª).</li><li>3) Pagar à Tratolixo como remuneração mínima das operações de gestão e exploração, o valor de 10% sobre o volume de vendas, líquido de impostos, do exercício do ano anterior (resultados da venda dos produtos provindos do tratamento de resíduos sólidos e das recolhas selectivas que lhe forem entregues e ainda aqueles que resultarem da venda de outros serviços nos termos estabelecidos no presente contrato). (cláusula 8ª n.º 2)</li><li>4) Pagar no primeiro ano de funcionamento da central, à Tratolixo, um montante mensal calculado em função da previsão de custos anuais (cláusula 8ª, n.º 3),. (custos inerentes à gestão e exploração da CITRS durante o período da concessão incluindo os respeitantes ao depósito dos inertes, em aterros dos municípios associados da AMTRES ou outros em distância não superior a vinte e cinco quilómetros) .</li><li>5) Pagar um montante mensal que será calculado com base na dedução da previsão de vendas para cada um desses anos, tendo como mínimo o valor de vendas do ano anterior. (cláusula 8ª, n.º 4).</li><li>6) Assegurar as despesas de investimento inerentes às reposições dos equipamentos que venham a ser necessárias, por força da extinção da respectiva vida útil. (cláusula 11ª).</li><li>7) Efectuar um protocolo de acordo, escrito, de onde constem, especificadamente, as noções das operações relativas à manutenção e conservação (cláusula 11ª, n.º 4).</li></ol>

Fonte: Escritura pública do Contrato de Cessão



## Quadro X CONTRATO DE CESSÃO

OBRIGAÇÕES	
TRATOLIXO	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Proceder ao tratamento dos resíduos sólidos que lhe sejam entregues, de harmonia com o que por si for determinado no tocante às suas características e considerando o equipamento da Central, fornecendo as indispensáveis instruções à AMTRES (cláusula 4ª);</li><li>2) Suportar todos os custos inerentes à gestão e exploração da CITRS, incluindo os respeitantes ao depósito de inertes, em aterros dos Municípios Associados da AMTRES ou em distância não superior a vinte e cinco quilómetros (cláusula 6ª);</li><li>3) Pagar AMTRES, pela concessão ora contratada, uma renda anual que, no primeiro ano de concessão, será de 50.000.000\$00 e que será actualizada a partir do segundo ano de concessão, inclusive, consoante o aumento percentual real que se verificar, <u>anualmente</u>, nas toneladas de resíduos sólidos entregues para tratamento, nos termos do presente contrato; (cláusula 9ª)</li><li>4) Garantir a manutenção e conservação das instalações e equipamentos da CITRS, cuidadas e atempadas e, segundo as boas regras e especificações técnicas.(cláusula 10ª e 11ª n.º 2);</li><li>5) Efectuar um depósito de garantia, no máximo de cinquenta milhões de escudos, que poderá ser substituído por garantia bancária ou seguro caução;</li><li>6) Segurar a CITRS (instalações e equipamentos) a favor da AMTRES, pelo seu valor real, sendo este Seguro efectuado antes da entrada em laboração e actualizado de 3 em 3 anos.</li><li>7) Pagar todas as taxas, contribuições e impostos que sejam devidos pela gestão e exploração da CITRS, que farão parte do seu orçamento de custos e constante do número três da cláusula oitava [calculado em função da previsão de custos anuais, referidos na cláusula Sexta (todos os custos inerentes à gestão e exploração da CITRS, incluindo os respeitantes ao depósito dos inertes, em aterros dos municípios associados da AMTRES ou outros em distância não superior a vinte e cinco quilómetros)].</li><li>8) Efectuar um seguro para cobrir o pagamento de uma multa de 100.000\$00, por cada dia de paragem injustificada.</li><li>9) Efectuar um protocolo de acordo, escrito, de onde constem, especificadamente, as noções das operações relativas à manutenção e conservação</li></ol>

Fonte: Escritura Pública do Contrato de Cessão

A análise destas obrigações suscita-nos os seguintes comentários:



# Tribunal de Contas

---

1.- Relativamente à obrigação principal de ambas as partes (ponto 1) dos quadros IX e X, considerando que se prende com o tratamento de resíduos sólidos domésticos e das recolhas selectivas, efectuado de acordo com as características dos resíduos e com o equipamento da Central Industrial de tratamento de Resíduos Sólidos (CITRS), procedeu-se a uma breve análise do seu cumprimento desde o início do contrato até à data da realização da auditoria.

Verificou-se que nas instalações da Central, desde o início, se procedia ao tratamento dos resíduos sólidos domésticos e se procedia à triagem manual de cartão, papel, sucata, etc. Porém, a partir do ano 2000 foram construídas instalações onde se efectua a triagem das recolhas selectivas (vidro, papel, cartão e plásticos).

O depósito de inertes foi efectuado, desde o início da celebração do contrato até 1997, no vazadouro existente nos terrenos onde se construiu a CITRS. A partir de 1998 os inertes foram depositados no aterro sanitário que ficou concluído fisicamente no âmbito do projecto designado “Sistema de tratamento dos resíduos sólidos de Cascais, Oeiras e Sintra”, aprovado e participado pela UE em 85%. Os principais componentes do projecto foram a construção de um aterro sanitário para deposição dos refugos da central de Trajouce e selagem do vazadouro existente; - cobertura do parque de maturação da central de Trajouce, - construção e equipamento de uma linha de triagem; - campanha de sensibilização das populações; - construção de 6 parques de recicláveis (Ecocentros – locais onde as populações poderão depositar resíduos volumosos e outros materiais característicos da recolha selectiva – vidro, papeis, etc.). Os objectivos deste projecto visavam a implementação da recolha selectiva dos resíduos sólidos urbanos e respectivo tratamento e enquadra-se num plano integrado de recolha, tratamento e eliminação final. Além disso, pretendeu-se melhorar as condições de vida das populações, em



## Tribunal de Contas

---

particular as mais próximas da central, mediante a eliminação de odores e outras agressões ambientais.

Ainda no ano de 1997, os resíduos inorgânicos (ramagens de jardim e terras), cujo depósito era efectuado até essa altura directamente no aterro sanitário, passaram a ser levados para o aterro de Laveiras. A gestão deste aterro foi cedida – através de Protocolo (de fls. 167 a 175, da Parte B, do Volume II), celebrado em 04 de Novembro de 1997 – onerosamente pelo Município de Oeiras à AMTRES. Com esta cessão, o Município de Oeiras procedeu à compensação de participações que se encontravam em dívida à Associação. Previu-se, neste acordo, que a gestão pudesse ser exercida directamente pela cessionária ou através de outrem se esta assim o entendesse. A AMTRES entregou a gestão do aterro à Tratolixo – Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, devendo essa exploração ser de acordo com o contrato de gestão do aterro.

A partir de finais de 2000, as recolhas selectivas (vidro, papel, papel, cartão e plásticos) do concelho de Oeiras passaram a ser depositadas na estação de triagem de Vila Fria. Para o efeito, foi aprovada uma proposta da Câmara Municipal de Oeiras, na qual esta cede à Associação a estação de triagem de Vila Fria, por um período de 5 anos, prevendo-se a concessão da sua gestão, exploração e manutenção das instalações a outra entidade (de fls. 176 a 180, da Parte B, do Volume II).

**Quanto a esta questão – tratamento de resíduos sólidos entregues na Tratolixo – conclui-se que o depósito e as actividades desenvolvidas no Aterro Sanitário de Trajouce, na Estação de Triagem de Trajouce, no Aterro de Laveiras e na Estação de Triagem de Vila Fria são abrangidas no contrato de concessão, porquanto estes locais substituem ou ampliam os existentes à data da celebração do contrato de concessão.**



## Tribunal de Contas

---

2.- A AMTRES recebeu da TratoLixo, SA a renda prevista contratualmente. Porém, o respectivo valor nunca foi actualizado, conforme prevê o contrato, continuando a ser pago anualmente o montante de 50.000.000\$00, acrescido de IVA.

A Associação também não encetou qualquer diligência para actualizar a renda tendo sido referido que o aumento daquela, sendo um custo da TratoLixo, provocaria um aumento do subsídio à exploração, a suportar pela Associação, razão pela qual não se procedeu à actualização daquele montante.

**Relativamente a este assunto, e independentemente de o aumento da renda provocar um aumento do subsídio, trata-se do incumprimento de uma cláusula contratual.**

3.- Atendendo ao fim de interesse público do serviço prestado pela TratoLixo o contrato de cessão prevê que o respectivo pagamento assegure não só o desenvolvimento diário da actividade, mas também a continuidade da sociedade.

Apresenta-se de seguida o método de cálculo do subsídio, exposto no Contrato de Cessão e o que na realidade se verifica:



# Tribunal de Contas

PREVISTO	REAL
<p><b>Art.º 8º do Contrato de Cessão da CITRS</b></p> <p>§1 – Caso as receitas obtidas pela Tratolixo, nos termos da cláusula anterior, não sejam suficientes para cobrir os custos de funcionamento – gestão e exploração –, da CITRS, a AMTRES compromete-se a transferir para a Tratolixo as verbas suficientes para assegurar a cobertura dos custos em falta.</p> <p>§2 – A AMTRES garante ainda à Tratolixo, no caso previsto no número anterior, como remuneração mínima das operações de gestão e exploração, o valor de dez por cento sobre o volume de vendas, líquido de impostos, do exercício do ano anterior referido na cláusula sétima.</p> <p>§3 – A AMTRES pagará, no primeiro ano de funcionamento da Central, à Tratolixo, um montante mensal, calculado em função da previsão de custos anuais, referidos na cláusula Sexta.</p> <p>§4 – Nos anos Seguintes, o cálculo referido no número anterior será deduzido da previsão de vendas para cada um desses anos tendo como mínimo o valor de vendas do ano anterior.</p>	<p><u>Cobertura de custos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> 1996 → cálculo baseado nas toneladas tratadas</li><li><input type="checkbox"/> 1997-1998 → Cobertura dos Custos da CITRS</li><li><input type="checkbox"/> 1999-2000 → (Proveitos totais - Custos totais) (ano n)</li></ul> <p><u>Operações de gestão e exploração:</u></p> <p>As transferências neste âmbito só ocorreram a partir de 1997</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> 1997-1998 → 10%*Vendas (ano n)</li><li><input type="checkbox"/> 1999-2000 → 10%*(Vendas+Prestações de Serviços) (ano n-1)</li></ul>

Fonte: Contrato de Cessão

O n.º 4 do art.º 8º do contrato de cessão estipula a forma de cálculo do montante a pagar pela AMTRES à TRATOLIXO, S.A., determinando que o cálculo referido no n.º 3 do art.º 8º será deduzido da previsão de vendas – em orçamento –, sendo certo que tal montante nunca poderá ser inferior ao valor das vendas do ano anterior.

Face ao estipulado nos n.ºs 1 e 2 do citado preceito, **caso as receitas obtidas pela Tratolixo não sejam suficientes para assegurar a cobertura dos custos da CITRS**, a AMTRES encontra-se obrigada a **transferir o montante correspondente**, bem como uma **remuneração mínima** das operações de



## Tribunal de Contas

---

gestão e exploração, correspondente ao valor de **10% sobre o volume de vendas**.

Verificou-se que em 1997 e 1998 houve cobertura dos custos da CITRS e que foi paga a remuneração de 10% sobre as vendas. Mas, em 1999 e 2000, o cálculo do subsídio não respeitou o estipulado nas cláusulas pertinentes porquanto foi efectuado com base nos proveitos totais e custos totais, ou seja, considerando como receita o valor de todas as vendas (materiais recicláveis: papel, plástico, vidro e materiais ferrosos) e prestações de serviços (depósitos de resíduos de particulares nos aterros, nomeadamente de Trajouce e Laveiras) e todos os custos **que não estão abrangidas pelo contrato de concessão**.

O Subsídio à exploração é calculado previamente no orçamento anual da TratoLixo, apresentando-se no quadro seguinte o montante orçamentado e o efectivamente recebido:

Quadro XI

### SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO

(em contos)

<b>Subsídio</b>	<b>1996</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>
Orçamentado	490.000	526.848	568.180	581.448	493.882
Realizado	585.042	635.603	547.625	410.745	289.763

Fonte: Orçamentos e Demonstração de Resultados

Entretanto, caso o subsídio fosse calculado pelo método exposto no Contrato de Cessão, os montantes a transferir seriam os seguintes:

(em contos)

<b>Subsídio</b>	<b>1996</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>
Segundo o Contrato de Cessão	579.388	633.092	558.622	451.094	406.175



## Tribunal de Contas

---

Do exposto pode-se deduzir o seguinte:

- Para o cálculo do subsídio foram utilizados três métodos diferentes, num período de cinco anos;
- O montante do subsídio atribuído tem vindo a diminuir, acentuando-se o decréscimo no ano de 2000, altura em que foram considerados os Resultados totais da entidade e as Vendas e Prestações de Serviços do ano anterior;
- Com excepção dos exercícios de 1996 e 1997, o montante do subsídio a atribuir de acordo com o Contrato, teria que ser superior ao efectivamente atribuído.

**Conclui-se, assim, que a forma de cálculo do subsídio favorece a AMTRES, uma vez que diminui o valor do subsídio, traduzindo esse facto, não obstante, um incumprimento contratual.**

4. Quanto às despesas de investimento inerentes às reposições dos equipamentos, por força da extinção da respectiva vida útil (a assegurar pela AMTRES) e despesas de manutenção e conservação das instalações e equipamento da CITRS (a garantir pela TRATOLIXO), contratualmente as duas entidades deveriam ter celebrado um protocolo de acordo, escrito, onde constassem, especificadamente, as noções das operações relativas à manutenção e conservação.

**Verifica-se também aqui incumprimento contratual uma vez que tal acordo nunca foi celebrado, sendo as situações resolvidas casuisticamente, ou seja, perante a necessidade de reparar equipamento é acordado entre as duas entidades quem suportará a despesa.**

5. Relativamente aos seguros contratualmente previstos, notou-se que embora existam diversos seguros celebrados pela TRATOLIXO, estes ou não foram efectuados nos termos acordados – **cláusula décima segunda** “*Para garantia das obrigações assumidas no presente contrato, a Tratulixo prestará depósito de garantia, no máximo de cinquenta milhões de escudos que poderá ser*

---

*Relatório de auditoria*

***Tratulixo - Tratamento de Resíduos Sólidos, SA***



## Tribunal de Contas

---

*substituído por garantia bancária ou seguro caução do mesmo valor” e **cláusula décima sexta**, número dois “A TRATOLIXO efectuará um seguro para cobrir a situação referenciada no número anterior” (ou seja pagamento de uma multa por cada dia de paragem injustificada) – ou quando efectuados – seguro das instalações e equipamentos da CITRS contra incêndios – não se procedeu à sua actualização de três em três anos.*

**De acordo com as alegações dos membros do Conselho de Administração da Tratolixo, os assuntos estão a ser estudados com a AMTRES.**



## Tribunal de Contas

---

### 6 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TRAJOUCE”

Em 1992, a AMTRES assumiu perante a Câmara Municipal de Cascais a responsabilidade pela gestão do aterro de Trajouce e pela aquisição de terrenos para a sua expansão, uma vez que a CITRS não dispunha ainda de aterro sanitário para a deposição dos seus rejeitados.

No dia 18 de Dezembro de 1992 foi celebrado, por escritura pública, rectificada por escritura de 29 de Junho de 1993 um **contrato de prestação de serviços** entre a AMTRES e a TratoLixo, dando cumprimento à deliberação do Conselho de Administração daquela, de 20 de Outubro de 1992, ao abrigo do disposto da alínea f), n.º 2 e nºs 3 e 4 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro (de fls. 181 a 191, da Parte B, do Volume II). Tal contrato foi celebrado pelo período de 3 anos, renováveis automaticamente.

O contrato tem por objecto a prestação por parte da TratoLixo à AMTRES de serviços relacionados com a gestão/exploração do aterro sanitário de Trajouce, ficando obrigada a:

- a) Gerir o aterro de Trajouce, com respeito pelas normas de protecção do ambiente;
- b) Utilizar o aterro sanitário como apoio à CITRS (Central Industrial de Tratamento de Resíduos sólidos);
- c) Receber no aterro, gratuitamente, os resíduos de jardins recolhidos pelas Câmaras Municipais de Cascais e Sintra;
- d) Implementar um parque de recicláveis logo que as respectivas infra-estruturas sejam disponibilizadas pela AMTRES.

Pelo contrato, a Associação ficou a pagar à TratoLixo, nos termos da cláusula 5ª a quantia de 264 milhões de escudos, acrescidos de IVA, montante revisto por



## Tribunal de Contas

---

aplicação da taxa de inflação que vier a ser prevista no início de cada ano, com correcção no final de cada ano através da taxa real.

O contrato de concessão referido no ponto 5 previa na clausula 6ª *in fine* que os custos “*respeitantes ao depósito dos inertes, em aterros dos municípios associados da AMTRES*” serão da exclusiva responsabilidade da TRATOLIXO. Tais custos reportam-se a custos de transporte e de entrada no aterro.

Porém, a actividade desenvolvida no aterro abrange o desempenho de um vasto conjunto de trabalhos que não se encontram englobados naquele contrato, nomeadamente de arrumação dos resíduos que são depositados pelos camiões indiferenciadamente, bem como a compactação e colocação de tubagens que permite as saídas de gases resultantes da decomposição dos resíduos, facto este que justificou **a necessidade da celebração do contrato referenciado.**



## Tribunal de Contas

---

### 7 – CONTRATO CELEBRADO COM A SOCIEDADE PONTO VERDE

A Tratolixo, no desempenho da sua actividade, celebrou com a Ponto Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, SA um contrato pelo qual se obriga a proceder à *recolha selectiva e triagem dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos urbanos* recolhidos nas áreas onde opera a Tratolixo e a entregá-los a retomadores acreditados designados por aquela sociedade nos termos e condições definidas nas especificações técnicas, obrigando-se igualmente a garantir a retoma dos materiais dos referidos resíduos de embalagens e a entregar à Tratolixo as correspondentes contrapartidas financeiras (doc. insertos na Parte G, Volume 2).

Refira-se que não existe outra sociedade no mercado, pelo que a Tratolixo tem de se sujeitar aos preços que a sociedade Ponte Verde estipula. Note-se, porém, que em 2000, **as vendas dos produtos recicláveis (vidro, cartão, embalagens, etc.) aumentaram significativamente os proveitos da empresa**, para o que contribuiu a implantação na Tratolixo, nesse ano, da unidade de triagem, permitindo uma melhoria em termos qualitativos dos produtos entregues àquela sociedade, com reflexos ao nível da valorização do produto.



# Tribunal de Contas

---

## **8 – REMUNERAÇÕES DOS ADMINISTRADORES**

A remuneração dos órgãos sociais da Tratolixo é fixada por uma Comissão de Remunerações.

Esta Comissão fixou para os cinco membros do Conselho de Administração em 2000 o vencimento mensal de 499.000\$00, com direito a subsídio de férias e subsídio de Natal (de fls. 196 a 197, da Parte B, do Volume II).

Relativamente a esta matéria, considera-se esclarecedora a informação adicional apresentada pelos responsáveis no âmbito do contraditório.



# Tribunal de Contas

---

## 9 – CONCLUSÕES

1. A origem da sociedade TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, SA remonta ao contrato de empreitada de construção de uma Central Industrial de Tratamento de Resíduos Sólidos, o qual previa que *“a gestão e exploração da CITRS será efectuada de forma mista com participação de cinquenta e um por cento por parte da AMTRES e quarenta e nove por cento por parte da Koch de Portugal e por quem esta indicar”*.
2. Constituiu-se por escritura pública celebrada no dia 26 de Julho de 1989, com o capital social de vinte milhões de escudos, integralmente subscrito da seguinte forma: AMTRES-10.200.000\$00; HLC – Trading (Portugal), Lda - 4.000.000\$00 e Koch de Portugal–Serviços de Engenharia e Comercialização, Lda - 5.800.000\$00.
3. A empresa foi criada para fazer o tratamento dos resíduos sólidos produzidos nos municípios associados da AMTRES visando a sua recuperação, sob formas técnica e economicamente viáveis, sem impactos psico-sociológicos ou ambientais negativos.

A capacidade teórica de tratamento da CITRS é de cerca de 150.000 toneladas, por ano. Por outro lado, a capacidade do aterro de Trajouce está estimada para um período de vida útil de 5 anos.

Em 2000, entraram em funcionamento as Centrais de Triagem de Trajouce (17/04/00) e Vila Fria (03/11/00). A de Trajouce permitiu uma recuperação significativa de materiais (papel/cartão, embalagens, metais ferrosos e vidro). A de Vila Fria tem uma filosofia diferente da de Trajouce, na medida em que está adaptada à selecção de materiais da recolha selectiva *porta a porta* pelo que apenas recebe os resíduos do Município de Oeiras que segue este tipo de recolha.



## Tribunal de Contas

---

No período de Abril de 1998 a Novembro de 1999, a CITRS teve de parar para a realização de obras de cobertura e de desodorização dos parques de maturação, obras estas, que vieram permitir o tratamento dos RSU de uma forma mais capaz e com menores impactes ambientais, nomeadamente, quanto aos odores produzidos.

4. Quanto à produção do composto derivado do tratamento da matéria orgânica, constatou-se que aquela diminuiu significativamente de 1997 até 1999, ocasionado pela paragem da CITRS e consequentemente, as vendas também se ressentiram.
5. A partir 1998, a TratoLixo dedicou-se também ao tratamento de resíduos hospitalares, através da TratoSpital – Gestão e Tratamento de Resíduos Hospitalares, Lda, empresa participada por aquela através de uma quota correspondente a 51% do capital social. O tratamento daquele tipo de resíduos passou de 833 toneladas em 1998 para 1.959 em 2000.
6. Tendo em vista a optimização dos canais de recolha de lixo, foi constituída em 1993 a COLEU – Companhia de Limpeza de Espaços Urbanos, SA. O capital social é detido em 80% pela AMTRES e em 20% pela TratoLixo, sendo que a empresa não desenvolveu, até ao momento, qualquer actividade.
7. O custo unitário de lixo tratado na TratoLixo foi em média de cerca 3.670\$00, no período de 1993-97. Nos anos seguintes, o referido custo aumentou para 13.723\$00, atingindo o valor de 44.304\$00, no ano 1999, derivado da paragem da CITRS nesse período. No exercício de 2000, foi de 3.997\$00.

Para o seu cálculo não são considerados todos os custos incorridos com o processo produtivo, nomeadamente as amortizações dos equipamentos afectos



## Tribunal de Contas

---

- à CITRS, propriedade da AMTRES, pelo que o custo apresentado encontra-se subavaliado.
8. No que concerne ao modelo organizacional da empresa e de acordo com o previsto nos estatutos, foi submetido à aprovação do Conselho de Administração, em 1996, o Regulamento interno no qual se encontra definida a estrutura orgânica, o estabelecimento das áreas funcionais do modelo organizacional adoptado, bem como diversas disposições regulamentares de interesse específico para a empresa.
9. O único organograma aprovado pela Administração data de 24/07/97, encontra-se desactualizado em relação à estrutura orgânica vigente na empresa, nomeadamente quanto aos seguintes aspectos:
- ❑ Não contempla os já existentes *Serviços de Resíduos Hospitalares* e de *Triagens* (Laveiras e Trajouce);
  - ❑ Os *Gabinetes do Sistema de Garantia da Qualidade e Técnico* não foram implementados até à data;
  - ❑ Os *Serviços Comerciais* constam no organograma na dependência da DAF, quando os mesmos estão sob a supervisão do *Director-Geral*.
10. A empresa encontra-se organizada por três grandes áreas funcionais, a nível de Direcção, a saber: Operações de Tratamento (DOT); Técnica e de Estudos e Projectos (DTEP); e Administrativa e Financeira (DAF).
11. Ao nível do Planeamento e Controlo, constatou-se que não foram elaborados Planos de Actividades anuais e plurianuais, o Balanço Previsional, bem como o Orçamento Anual de Tesouraria, documentos essenciais à existência de um eficiente sistema de planeamento e controlo.



## Tribunal de Contas

---

12. A Certificação Legal de Contas emitida pelo ROC, nos exercícios de 1999 e 2000, apresenta uma ênfase quanto à alteração do método do cálculo do subsídio a atribuir à Tratolixo, pela AMTRES.

13. As contas e os relatórios do Conselho de Administração foram acompanhados dos respectivos relatórios anuais do ROC e Relatório e parecer do Conselho Fiscal, no exercício de 1996, e do Fiscal Único, a partir do exercício de 1997, tendo sido submetidos à aprovação da Assembleia Geral, respeitando o disposto no art.º 17º, al. a) dos estatutos.

14. Da análise efectuada à estrutura económico–financeira da empresa no quinquénio de 96/00, ressaltam as seguintes conclusões:

- Os Resultados Líquidos, sempre com valores positivos, apresentaram o maior valor no exercício de 1997 devido ao crescimento acentuado de vendas de produtos e de prestação de serviços.

A evolução menos favorável observada em 1998 e 1999 ficou a dever-se sobretudo à quebra no volume de vendas de produtos, resultante de um decréscimo na produção, face à interrupção na laboração da CITRS.

Em 2000, a evolução mais favorável deveu-se essencialmente à redução nos custos financeiros.

- Os proveitos reportam-se, na sua quase totalidade, à rubrica de Subsídios à exploração – transferências contratuais da AMTRES – à rubrica de Prestação de serviços – relativos, no quinquénio, às descargas de resíduos de particulares nos aterros de Trajouce e Laveiras, ao fornecimento de serviços ao exterior de caracterização e quantificação dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e de estudos e consultoria e, no período de 1998 a 2000, ao tratamento de resíduos hospitalares – e à rubrica de Vendas de produtos



## Tribunal de Contas

---

compreendendo o composto e os materiais recicláveis (papel, plástico, vidro e metais ferrosos).

Os subsídios à exploração, embora constituindo uma das mais importantes fontes de proveitos da empresa, foram, no entanto, perdendo alguma importância na estrutura dos proveitos no decurso do período em análise, tendo o seu valor, no ano de 2000, sido inclusivamente suplantado pelo registado na rubrica de Prestação de serviços.

- Nos custos globais as rubricas que maior peso tiveram no seu âmbito foram as de Fornecimentos e serviços externos e de Custos com o pessoal, como consequência lógica do tipo de actividade desenvolvida, representando ambas, no seu conjunto, um peso médio de 83% no período.
- Relativamente à evolução das rubricas do Activo destaca-se, em termos muito sintéticos, o seguinte:
  - Imobilizações corpóreas, com um máximo de crescimento no exercício de 1997, como resultado do aumento de actividade da empresa, com reflexos principalmente ao nível do avultado investimento efectuado.
  - Investimentos financeiros – Partes de capital em empresas de grupo, em que o valor de 980 contos, contabilizado aos exercícios de 1997 e 1998, corresponde à quota da TratoLixo na sua filial Tratospital. O valor nulo apresentado nos exercícios de 1999 a 2000 resultou da aplicação do método de equivalência patrimonial, uma vez que a parte proporcional nas perdas da Tratospital naqueles anos excedeu as quantias registadas na rubrica.
  - Investimentos financeiros – Partes de capital em empresas associadas, sendo o valor de 2.000 contos, correspondente à parte da TratoLixo no capital social da sociedade COLEU, que ainda não iniciou a sua actividade.



## Tribunal de Contas

---

- Dívidas de terceiros – CP - Empresas do grupo, reflectindo na sua quase totalidade, dívidas da Tratospital relativas ao tratamento do lixo hospitalar, parcialmente liquidadas no ano de 2001 com o pagamento por conta no montante de 60.000 contos.
  - Dívidas de terceiros – CP - Outros accionistas (sócios), dizendo respeito a atraso na entrega de valores contratuais a pagar pela AMTRES relativos aos subsídios de exploração e aos decorrentes da gestão e exploração do Aterro Sanitário de Trajouce, que só veio a merecer regularização em meados do exercício de 2000, altura em que os referidos pagamentos passaram a ser efectuados mensalmente.
  - Depósitos bancários, representando, em grande medida, a parte não utilizada de contas caucionadas contraídas junto dos bancos BCP e BNU (este procedimento resultou - no ano de 2000, ano de referência - no empolamento do Activo e Passivo em idêntico valor, 46.811 contos).
  - Acréscimos e diferimentos – Acréscimos de proveitos, justificando-se pelos proveitos reconhecidos neste exercício, cujo recebimento ocorrerá em exercícios seguintes, sendo relativos a um curso de formação profissional EPAL (exercício de 1996), a juros a receber (exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000) e a outros acréscimos de proveitos (exercícios de 1998 e 1999).
  - Acréscimos e diferimentos – Custos diferidos, justificando-se pelos custos que devem ser reconhecidos em exercícios seguintes, referindo-se, essencialmente, a despesas antecipadas de seguros e gasóleo.
- O Capital próprio registou sempre aumentos em termos absolutos, atingindo a sua maior expressão em termos relativos no exercício de 1997, como consequência do acréscimo do Resultado líquido apurado neste exercício. De salientar, no entanto, que, caso não se tivesse verificado nos exercícios de 1999 e 2000 a alteração do método de cálculo dos subsídios à



## Tribunal de Contas

---

exploração, diferente do usado em anos anteriores, os Capitais próprios naqueles exercícios apresentariam uma valorização no montante de 25.259 contos e 75.435 contos, respectivamente.

Um exame aos indicadores económico-financeiros salienta as dificuldades estruturais de liquidez com que a empresa se tem defrontado, resultando no sistemático recurso a empréstimos bancários. Por outro lado, o ciclo de exploração da empresa e os seus níveis de rentabilidade têm sido favoráveis, tendo-se verificado sempre um *cash-flow* positivo e um consequente aumento dos Capitais próprios que, a par da redução do Passivo, especialmente a médio e longo prazo, tem resultado, no período em análise, num reforço da autonomia financeira e da solvabilidade da empresa.

- No Passivo relevam como mais significativas as seguintes rubricas:
  - Dívidas a terceiros – médio e longo prazo – dívidas a instituições de crédito, reflectindo o valor dos empréstimos vencíveis a prazo superior a um ano. A variação mais significativa verificou-se no exercício 1998, como resultado da contracção nos anos de 1997 e 1998 de dois empréstimos de médio e longo prazo no valor de 75.000 contos e 80.000 contos, respectivamente.
  - Dívidas a terceiros – médio e longo prazo – fornecedores de imobilizado c/c, reportando-se às dívidas a fornecedores de imobilizado necessário à actividade da empresa. A variação mais significativa verificou-se no exercício de 1997, como consequência do avultado investimento efectuado neste exercício.
  - Dívidas a terceiros – curto prazo – dívidas a instituições de crédito, reflectindo não só as amortizações vencíveis a curto prazo dos empréstimos contraídos nos anos de 1997 e 1998, como, principalmente, a utilização de contas caucionadas para suprir dificuldades de tesouraria, nomeadamente nos anos de 1997 e 1998, em que se verificaram variações mais expressivas, como



## Tribunal de Contas

---

resultado de atrasos nos pagamentos de valores contratuais por parte da AMTRES.

- Dívidas a terceiros – curto prazo – outros accionistas (sócios), integrando no período de 1996 a 1999 o valor de 61.929 contos, respeitante a suprimentos da AMTRES, por contrapartida de investimentos feitos pela TratoLixo cuja regularização ficou registada nas contas de 2000, os resultados atribuídos em 1998 aos accionistas no montante de 43.388 contos, cujo pagamento ficou registado do mesmo modo nas contas de 2000, rendas contratuais em dívida à AMTRES, que oscilaram entre 29.250 contos, em 1996, e 14.625 contos, em 2000 – este último montante foi liquidado em 2001 – bem como, relativamente ao exercício de 2000, o valor de 7.174 contos de subsídios de exploração, regularizados em contrapartida dos subsídios recebidos em 2001.

15. Após o levantamento e avaliação dos circuitos seleccionados de receita e despesa, constataram-se como aspectos positivos do SCI:

- Existência de Normas e Regulamentos Internos que definem os procedimentos a adoptar em diversas áreas;
- Existência de programas informáticos adequados para a prossecução dos seus objectivos;
- Os livros obrigatórios estão correctamente preenchidos e encontram-se actualizados;
- As fichas de imobilizado bem como o respectivo ficheiro, no que concerne os bens na posse da empresa, encontram-se bem preenchidas e actualizadas;

16. Em 20 de Fevereiro de 1992, foi celebrado, por escritura pública, um contrato de cessão de exploração, sendo cedente a AMTRES e cessionária a



## Tribunal de Contas

---

TRATOLIXO, pelo prazo de vinte anos. Estipulou-se na cláusula primeira que o objecto do contrato seria a concessão pela AMTRES à TRATOLIXO da gestão e exploração da CITRS, que a cedente instalara no seu prédio urbano, sito em Trajouce. Na execução deste contrato, detectou-se incumprimento contratual de diversas cláusulas imputáveis a ambos os contraentes.

17.O contrato celebrado com a Ponto Verde, SA mostrou-se, em 2000, vantajoso para a TRATOLIXO, uma vez que as vendas dos produtos recicláveis (vidro, cartão, embalagens, entre outras) aumentaram significativamente os proveitos da empresa.



# Tribunal de Contas

---

## 10 – RECOMENDAÇÕES

Apesar da expressa concordância do Conselho de Administração da TratoLixo, SA com o relato de auditoria e da intenção manifestada no sentido de adoptar as sugestões e recomendações formuladas, cumpre, no entanto, mais uma vez recomendar que se proceda à revisão do contrato de concessão adequando-o à evolução da actividade desenvolvida e se resolvam as situações que se tem traduzido no incumprimento contratual de diversas cláusulas.



# Tribunal de Contas

## 11 – REFERÊNCIAS FINAIS

### 11.1 – EMOLUMENTOS

Emolumentos e outros encargos  
(D.L. n° 66/96, de 31.5, com as alterações introduzidas pela Lei n°139/99, de 28/08)

Sector de Auditoria: DA VIII /UAT.2 - SPEA

Proc° n° 23/01-AUDIT

Entidade fiscalizada: Tratolixo

Entidade devedora: Tratolixo

Regime jurídico : AA

AAF

Unid: escudos

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria /Lucros	
- Acções fora da área da residência oficial .....	24 055	50		1 202 750\$00
- Acções na área da residência oficial .....	17 700	136		2 407 200\$00
- 1% s/ Receitas próprias (b)....				
- 1% s/ lucros .....				
<b>Emolumentos calculados ..</b>				<b>3 609 950\$00</b>
<b>Emolumentos/limite máximo (VR).....</b>				<b>3 050 000\$00</b>
<b>Emolumentos - mínimo</b>				<b>305 000\$00</b>
<b>Emolumentos pagar .....</b>				<b>3 050 000\$00</b>

a) cf. Resolução n° 4/98 – 2ªS

b) Discriminação da base de incidência

#### Consultores externos (Lei n° 98/97 – art° 56°)

- Prestação de serviços .....	
- Outros encargos .....	
<b>Total a suportar pela entidade fiscalizada</b>	

O Coordenador da Equipa de Auditoria

(Rui Ramos Ascensão)

Relatório de auditoria

**Tratolixo – Tratamento de Resíduos Sólidos, SA**



# Tribunal de Contas

---

## 11.2 – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – EXERCÍCIO 2000

Armindo Carlos Cortez de Azevedo - Presidente  
Mário Nuno Nina Duarte Martins - Vice-Presidente  
Júlio Cortez Fernandes - Administrador-Delegado  
José Manuel Miguel Judas - Administrador  
António Carlos Costa de Almeida - Administrador

## 11.3 – ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Parte	Documentos
I		Relato de Auditoria, Contraditório e Anteprojecto de Relatório
II	A	Plano Global e Programa de Auditoria à TratoLixo – Informação n.º 12/01 – UAT VIII.2; Informação sobre a prorrogação do prazo da auditoria; Presenças na reunião de abertura da auditoria
	B	Documentos de índole jurídica – Estatutos, Certidões, Escrituras, Contratos, etc
	C	Pessoal
	D	Fundo Fixo de Caixa
	E	Ficheiro de Imobilizado/Inventário
	F	Método de atribuição do Subsídio à exploração
	G	Contrato com a Sociedade Ponto Verde



# Tribunal de Contas

---

Volume	Parte	Documentos
III	A	<u>TRATOLIXO</u> Designação dos Diários e Plano de Contas
	B	Balancetes analíticos (1996 a 2000)
	C	BCP-Discriminativos da conta caucionada (1996 a 2000)
IV		Documentos de prestação de contas (1996 a 2000)
V	A	Relatórios anuais do ROC (1996 a 2000)
	B	Mapas de FSE e de Custos c/ Pessoal
		<u>TRATOSPITAL:</u>
	C	Balancetes analíticos (1998 a 2000)
	D	Demonstração de Resultados (1998 a 2000)
	E	Balanços (1998 a 2000)
	F	Mapas comparativos de Demonstrações de Resultados por Natureza e de Balanços (1998 a 2000)





## Tribunal de Contas

---

### 12 – DECISÃO

Pelo exposto, os Juizes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2ª Secção e nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprovar o presente relatório.

- Notifiquem-se os membros do Conselho de Administração identificados no item 11.2, com envio de cópia do relatório;
- Notifique-se o Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, com envio de cópia do relatório, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 55º e n.º 4 do art.º 54º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
- Remeta-se uma cópia do relatório ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e a todos os membros do actual Conselho de Administração da AMTRES;
- Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;
- Emolumentos a pagar pela entidade auditada (cfr. fls. 89 do relatório):  
3 050 000\$00 (15 213,34 euros)

Tribunal de Contas, em 13 de Dezembro de 2001

O JUIZ CONSELHEIRO RELATOR,

(António José Avérous Mira Crespo)

OS JUIZES CONSELHEIROS ADJUNTOS,

(José de Castro de Mira Mendes)

(Ernesto Luís Rosa Laurentino Cunha)

---

*Relatório de auditoria*

*Tratolixo – Tratamento de Resíduos Sólidos, SA*